Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Outubro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3473

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL
CBC/GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL (CBC/GO)

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL (CBC/GO)**, Clayton Pereira de Melo, no uso de suas atribuições estatutárias (art 66) e contratuais, e em observância à Lei nº 11.107/2005 e às disposições do Contrato de Intenções do Consórcio Intermunicipal Brasil Central, convoca os Excelentíssimos Senhores Chefes do Poder Executivo (ou seus representantes legais com procuração específica) dos Municípios Partícipes para a **Assembleia Geral Extraordinária (AGE)**, que se realizará à rua 94 A, nº 77, Setor Sul, Goiânia – Goiás , CEP 74.083-070, (sede da AMAMPA) ficando facultado o comparecimento online por meio da plataforma Google Meeting, cujo link será disponibilizado abaixo, no dia 30 de Outubro de 2025, quarta-feira, a partir as 16h em primeira Convocação com quórum Mínimo de 50% (cinquenta por cento dos Consorciados) e em 2ª Convocação a partir as 16h30, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CONTRATO/PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSOLIDADO E ESTATUTO (anexos Contrato, Estatuto e CNAEs para alteração)
- Alteração da Razão Social, com vistas à posterior alteração do CNPJ do Consórcio
- Alteração da Sede, com vistas à posterior alteração do CNPJ do Consórcio
- Alteração dos CNAES, com vistas à posterior alteração do CNPJ do Consórcio
- Inclusão de Novos Municípios Consorciados
- Nova Estrutura de Gestão, Governança e Objetivos
- Definição da Nova Forma de Aprovação e Quórum em Assembleias

- MOÇÃO DE CENSURA
- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO

Link: https://calendar.app.google/2w8fhDx65Wg1rTV16

Goiânia, 14 de Outubro de 2025

CLAYTON PEREIRA DE MELO

REFORMULAÇÃO DO CONSÓRCIO
Principais Mudanças e Propostas
A reformulação propõe a consolidação legal e o fortalecimento institucional do Consórcio, transformando-o em uma entidade com atuação **multifinalitária** e com maior autonomia.
Natureza Jurídica: Alteração da Razão Social e Natureza - De Consórcio Intermunicipal Brasil Central (CBC/GO) para **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL (CIABC/GO)**. Adquire natureza de **autarquia do tipo associação pública**, integrando a Administração Indireta dos entes consorciados.
Estrutura de Governança: Nova Estrutura Organizacional - Criação de órgãos de controle e participação: **Controladoria e Ouvidoria** e **Conselho Regional do Consórcio e Comissões Técnicas**, garantindo mais transparência e controle social.
Áreas de Atuação: Expansão para modelo Multifinalitário - O foco é ampliado, incluindo expressamente ações em **Saúde, Educação, Recursos Hídricos, Energia/Iluminação Pública e Transporte**, além do Meio Ambiente/Saneamento.
Gestão Associada: Transferência de Competências - Transferência do exercício das competências de planejamento, regulação e fiscalização (especialmente em resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais) para o Consórcio ou Entidade Reguladora, uniformizando normas e otimizando a gestão regional.
Compras e Licitações: Adesão à Nova Lei de Licitações - Obrigatoriedade de uso do **Pregão** (preferencialmente eletrônico) para bens e serviços comuns, conforme a Lei nº 14.133/2021.
Novos Membros: Inclusão de Novos Municípios - Previsão de Inclusão de novos entes consorciados, com processo formal e aprovação pela Assembleia Geral
Justificativas para a proposta de Reformulação

• Fortalecimento Jurídico e Administrativo:

• A natureza de **autarquia** confere maior segurança jurídica e estabilidade, posicionando o Consórcio como um instrumento de gestão pública robusto para os Municípios consorciados.

• Economia de Escala e Eficiência Operacional:

• As **Licitações Compartilhadas** e as compras unificadas (e.g., medicamentos, merenda, equipamentos, lâmpadas) resultam em maior poder de barganha, **redução de custos** e maior agilidade nas aquisições.

• Maior Capacidade de Captação de Recursos:

• O Consórcio estará autorizado a realizar **operações de crédito** e a captar recursos junto a diversas fontes (Governos Federal/Estadual, BNDES, bancos de fomento, emendas parlamentares, conversão de multas ambientais).

• Melhora da Governança e Transparência:

• A inclusão da **Controladoria e Ouvidoria** eleva os padrões de fiscalização e prestação de contas, aprimorando a imagem institucional e a confiança dos entes federados e da sociedade.

• Soluções Regionais Integradas:

• A ampliação dos objetivos (Saúde, Educação, Infraestrutura) permite que o Consórcio ofereça soluções regionais complexas de forma coordenada, como a estruturação de redes de assistência na saúde ou a implementação de fontes de energia sustentável.

Minutas de Alteração do Contrato/Protocolo de Intenções e Estatuto disponíveis no site www.consorciobrasilcentral.go.gov.br

Maiores esclarecimentos e informações entrar em contato com Dr. Itamar Mendonça (62 98599-7117) ou Dra. Andrea Helena Costa (62 99217-7154)

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:98853D10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 7406/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de unidades habitacionais de interesse social no Município de São Francisco de Goiás. **DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a empresa:

ACM CONSTRUTORA LTDA, com inscrição no **CNPJ** n° 03.700.548/0001-32**,** estabelecida a Rua dos Cristinos, Nº 706, Setor Central, Centralina, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.390-000.

Importa-se o presente processo na importância total de **R$ 3.270.000,00** (Três milhões e duzentos e setenta mil reais).

São Francisco de Goiás, 14 de outubro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A9327004

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 6293/2025

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento bens de consumo e permanentes para o Fundo Municipal de Educação de São Francisco de Goiás/GO. **DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas:

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA(46.368.367/0001-63) com os lotes: 24 no valor total de R$ 71.175,20 (setenta e um mil e cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

D REMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (23.276.468/0001-09) com os lotes: 5, 14, 15, 17, 27, 60, 68, 69, 70, 71, 72, 84, 85, 86, 88, 89, 90 no valor total de R$ 189.725,44 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

F A O MELO COMERCIO E SERVICOS (57.783.781/0001-55)com os lotes: 21, 22, 25, 26, 43, 59, 61, 80, 81, 82 no valor total de R$ 73.525,30 (setenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA (08.992.911/0001-54) com os lotes: 29, 42 no valor total de R$ 8.090,80 (oito mil e noventa reais e oitenta centavos).

JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (01.448.972/0001-06) com os lotes: 20, 28, 31, 32, 33 no valor total de R$ 55.073,80 (cinquenta e cinco mil e setenta e três reais e oitenta centavos).

MICHAEL WESLEY LEMES LTDA(45.969.527/0001-67) com os lotes: 18, 19 no valor total de R$ 48.320,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA (03.961.467/0001-96) com o lote: 34 no valor total de R$ 28.467,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA (30.090.475.0001/87)com os lotes: 2, 7, 10, 12, 16, 39, 40, 45, 48, 52, 55, 63, 79, 95 no valor total de R$ 32.034,36 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

SOLVE COMERCIO EDISTRIBUIÇÃO LTDA (45.438.636/0001-58) com os lotes: 35, 41, 92, 94 no valor total de R$ 10.160,00 (dez mil e cento e sessenta reais).

WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA(41.105.485/0001-65) com os lotes: 23, 36, 37 no valor total de R$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais).

Importa-se o presente processo na importância total de **R$ 547.931,90** (Quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e um reais e noventa centavos).

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Goiás, 14 de outubro de 2025

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B77FE426

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 378/2025

Dispensa de Licitação Nº 378/2025
Processo Administrativo Nº 9468/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 378/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAMINHÃO PIPA,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

D A COMERCIO INDUSTRIA, inscrita no CNPJ sob o número **48.065.491/0001-85,** situada na cidade de ANÁPOLIS, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 14 de Outubro de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:44AB7D21

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 366/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 366/2025
Processo Administrativo Nº 9141/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 366/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM ÔNIBUS EXECUTIVO, COM CAPACIDADE PARA 55 PASSAGEIROS, COM DESTINO A PORTO SEGURO/BA, COM SAÍDA PREVISTA PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025 E RETORNO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2025, TENDO COMO LOCAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS. O SERVIÇO CONTRATADO DEVERÁ INCLUIR DESLOCAMENTOS LOCAIS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PEDÁGIOS, TAXAS, COMBUSTÍVEL, SEGURO PARA PASSAGEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. O VEÍCULO DEVERÁ DISPOR, NO MÍNIMO, DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRA E BANHEIRO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA AOS PASSAGEIROS. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO ATENDER AO PROGRAMA MELHOR IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 432/2025, QUE AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS COM VIAGENS DESTINADAS A IDOSOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: WELLINGTON BASILIO DOS SANTOS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **49.477.035/0001-05**, estabelecida na AVENIDA BRASILIA, nº SN, QUADRA 06-A; LOTE 18; SALA 02, CIDADE JARDIM - COCALZINHO DE GOIAS GO, CEP: 72.975-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **28.000,00** (Vinte e oito mil reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 14 de outubro de 2025.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:686B0783

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **29/10/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por ITEM, para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 14 de outubro 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:E1397EC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/CPL/2025

Portaria nº 219/CPL/2025 de 23 de Setembro de 2025

trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa para assessoria do sistema e-sus aps e capacitação para profissionais da APS, sobre o manuseio do sistema SISAB, CDS E PEC, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 027/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa KAREM CRISTINA COSTA PASSOS 02465686151 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.578.597/0001-33, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviços de assessoria do sistema E-SUS APS e capacitação para profissionais da APS, sobre o manuseio do sistema SISAB, CDS E PEC no valor de R$: 400,00 (Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Setembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:47EDEBF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/CPL/2025

Portaria nº 210/CPL/2025 de 05 de setembro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 029/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 3.010,45 (Três Mil e Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:845DB006

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/CPL/2025

Portaria nº 214/CPL/2025 de 08 de setembro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 030/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 2.823,85 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de setembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B214FAB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/CPL/2025

Portaria nº 220/CPL/2025 de 25 de Setembro de 2025

trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de pagamento de composição de musica e interpretação da história dos pioneiros e homens públicos de Adelândia-go, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 083/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MARTA HELENA DA SILVA PEIXOTO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.765.109/0001-48, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de composição de musica no valor de R$: 3.000,00(Três Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Setembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:84A81F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/CPL/2025

Portaria nº 217/CPL/2025 de 19 de Setembro de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de purificador de água e filtros, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 080/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CARLOS HENRIQUE DA SILVA 50925318191 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.444.050/0001-26, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de purificador de água e filtros no valor de R$: 2.481,00 (Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Setembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:426EC7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/CPL/2025

Portaria nº 213/CPL/2025 de 08 de setembro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 072/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 20.706,96 (Vinte Mil Setecentos e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de setembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F869094E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/CPL/2025

Portaria nº 216/CPL/2025 de 17 de Setembro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de água potável com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 073/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 4.611,18 (Quatro Mil Seiscentos e Onze Reais e Dezoito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de setembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FF69F698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 218/CPL/2025

Portaria nº 218/CPL/2025 de 22 de Setembro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repasse do PASEP com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 074/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/1253-00 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para recebimento do valor de: 6.750,43 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B0353FEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/CPL/2025

Portaria nº 211/CPL/2025 de 08 de Setembro de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais diversos para manutenção da escola municipal Dona Guiomar, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 077/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LIDIANE MURIEL DA SILVA OLIVEIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.261.339/0001-44, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de materiais diversos no valor de R$: 11.730,20 (Onze Mil Setecentos e Trinta Reais e Vinte Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D8FC8F6E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/CPL/2025

Portaria nº 212/CPL/2025 de 08 de Setembro de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de camisetas básicas no modelo manga longa, para funcionários da escola municipal, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 078/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa W9 CAMISETAS E UNIFORMES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.233.485/0001-85, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de camisetas básicas no modelo manga longas no valor de R$: 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:63D0B508

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/CPL/2025

Portaria nº 215/CPL/2025 de 12 de Setembro de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de mobiliários para manutenção da escola municipal Dona Guiomar, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais, Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 079/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LIDIANE MURIEL DA SILVA OLIVEIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.261.339/0001-44, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de mobiliários no valor de R$: 32.179,00 (Trinta e Dois Mil Cento e Setenta e Nove Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Setembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:91CB31F4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209/CPL/2025

Portaria nº 209/CPL/2025 de 04 de setembro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de ingressos de espetáculo teatral denominado " espetáculo desplugados, a arte das brincadeiras" para os alunos da escola municipal com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 071/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa CMQ EDITORA E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.440.327/0001-54 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de ingressos no valor de: 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3ACB6AA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 56, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 51, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 312, da Lei Municipal nº1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 3051/2025, resolve:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA Nº 51, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, que designa equipe de servidores para, sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam, conforme disposições legais, avaliarem sistema de informática (software) na etapa de prova de conceito, no âmbito da licitação para contratação de software integrado de gestão pública do Município de Águas Lindas de Goiás.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto nº 3051/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 3067/2025

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:9D93B547

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 57, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 47, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 312, da Lei Municipal nº 1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 3051/2025, resolve:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA Nº 47, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, que designa servidor para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, conforme disposições legais, acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato nº 645/2025, referente a contratação de empresa de arquitetura para adequação do projeto arquitetônico visando a reforma e ampliação do Hospital Municipal Bom Jesus, no âmbito do Município de Águas Lindas de Goiás.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto nº 3051/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 3067/2025

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:8524F016

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 59, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE OCUPA, CONFORME DISPOSIÇÕES LEGAIS, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 312, da Lei Municipal nº 1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 3051/2025,

CONSIDERANDO a premência de designação de um fiscal contratual vinculado à pasta responsável, em atenção aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a solução a ser contratada atenda aos requisitos de transparência, eficiência, economicidade e interoperabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RAFAEL ALCÂNTARA, matrícula nº 35280, para atuar como Fiscal do Termo de Adesão nº 019/2025, Ata de Registro de Preço nº 16/2025, com adesão firmada entre o Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, e a empresa C2X Móveis Corporativos e Escolares LTDA, CNPJ nº 52.268.271/0001-26, visando fornecimento mobiliário.
Art. 2º. Compete ao fiscal designado:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todas as suas fases;
II – Registrar, em livro ou sistema próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
III – Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as cláusulas contratuais, cronograma físico-financeiro, notas de empenho e ordens de serviço;
IV – Notificar formalmente a contratada quanto a quaisquer irregularidades, devendo exigir o saneamento no prazo adequado;
V – Rejeitar, de forma motivada, bens, serviços ou etapas que estejam em desacordo com as especificações contratuais;
VI – Atuar na mediação de eventuais dúvidas técnicas, requisitando apoio dos setores competentes, quando necessário;

VII – Elaborar relatórios técnicos, atestados de conformidade e medições, encaminhando-os ao setor competente para análise e providências;
VIII – Informar tempestivamente ao setor jurídico e ao controle interno sobre fatos que possam ensejar sanções, rescisões ou irregularidades não sanadas;
IX – Adotar as providências necessárias para o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme previsto em contrato e legislação vigente.
X - Exercer outras atividades correlatas e inerentes a sua função, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;
XI - Buscar orientação técnica ou jurídica em caso de dúvidas; e
XII - Comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, ao final do contrato, sobre irregularidades não sanadas tempestivamente ou de forma satisfatória.
Art. 3º. O fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros servidores, quando necessário, para o desempenho adequado de suas funções.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto nº 3051/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 3067/2025

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:EA12229B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna pública a retificação e remarcação do **Pregão Eletrônico 037/2025**, Processo Administrativo nº 21701/2025, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção.Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 16/10/2025. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 10/11/2025. Início da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 11/11/2025 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br. Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:151DCF0E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21204/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia – GO.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA e Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM

FORNECEDOR (razão social): MN COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 07.730.553/0001-49, END: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1779, QUADRA CP-24, LOTE 20, LOTEAMENTO CELINA PARK, CEP 74373-290, GOIÂNIA/GO, REPRESENTANTE: LICIMAR FERREIRA DA SILVA, CPF: 811.294.911-53.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 223.165,00 (Duzentos e vinte e três mil e cento e sessenta e cinco reais)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:2E85AA06

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21204/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia - GO.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA e Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM

FORNECEDOR (razão social): GAZIN INDUSTRIA DE COLCHÕES LTDA, CNPJ/MF: 28.411.905/0004-16, END: ROD BR 364, S/N BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL COMPLEMENTO: KM 270 PAVLH A QUADRA 1 CEP: 78820-000 JACIARA - MT. REPRESENTANTE: GILMAR ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 631.238.191-91.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.959,00 (Oito mil novecentos e cinquenta e nove reais).

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:673F6150

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21204/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia - GO.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA e Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM

FORNECEDOR (razão social): LICITASIN LTDA, CNPJ/MF: 60.058.791/0001-32, END: AVENIDA DOMICIANO PEIXOTO, Nº 483, SALA 02, JARDIM VILA BOA, GOIÂNIA-GOREPRESENTANTE: SINVAL MACHADO JUNIOR, CPF: 049.855.251-97.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 476.483,30 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B1B1F1F8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21204/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia - GO.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA e Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM

FORNECEDOR (razão social): CREATIVE SOLUCOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF: 04.251.374/0001-30, END: R. JOSÉ BONIFÁCIO, QUADRA 20 - LOTE 01 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, 74915-065. REPRESENTANTE: ANDERSON SOARES FERREIRA, CPF: 798.126.191-00.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 89.806,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e seis reais)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:21DC5C39

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21204/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia - GO.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA e Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM
FORNECEDOR (razão social): FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 52.353.746/0001-82, END: AVENIDA MINAS GERAIS Bº 180 QD. B LT.11 SALA 03 CEP:75.110-770 BAIRRO JUNDIAÍ ANÁPOLIS-GO. REPRESENTANTE: ELIANA DE CASTRO PEREIRA, CPF: 702.032.731-17.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 68.650,00 (Sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:39B7072B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21204/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia - GO.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA e Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM

FORNECEDOR (razão social): FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA, CNPJ/MF: 08.992.911/0001-54, END: RUA 8, S/N QUADRA 11, LOTE 1 CHACARA 02, SITIOS DE RECREIO PRESIDENTE, CEP 75.170-000 - GOIANÁPOLIS/GO. REPRESENTANTE: GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA, CPF: 014.342.961-21.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA:R$ 46.410,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:63C8B766

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº: 167/2025

PROCESSO Nº: 14298/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº: 167/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de OBA EVENTOS EDUCACIONAIS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.739.613/0001-88, pelo valor global de R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), para viabilizar o pagamento das taxas de inscrição de três equipes de estudantes da rede municipal de ensino, compostas por nove alunos e dois professores orientadores, na 81ª Jornada de Foguetes, promovida pela própria OBA.

Alto Horizonte-Go,14 de outubro de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:653AB8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16422/2025
CONTRATO Nº: 19/2025
CONTRATANTE: Município de Alto Horizonte – GO
CONTRATADA: Lemes da França Consultoria e Contabilidade Tributária Ltda
CNPJ: 34.378.501/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolver atividades de auditoria técnica, financeira e operacional, com vistas a certificar a efetividade e oportunidade dos controles dos gastos públicos, abrangendo o período de janeiro de 2021 a junho de 2025.

FUNDAMENTO DA RESCISÃO: Inexecução total do contrato por parte da contratada, configurando hipótese de extinção prevista no art. 137, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
EFEITOS: Declara-se que não houve prestação de serviços pela contratada, inexistindo obrigação de pagamento pela contratante, sendo anulada a Nota de Empenho nº 124487 (Ficha nº 71), no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 02/10/2025 a 30/12/2025.
DATA DA RESCISÃO: 13/10/2025.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, nos termos da legislação vigente.

Alto Horizonte-GO, 13 de outubro de 2025.

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 597/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:E2B9ADF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Assistência Social da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 15 de outubro de 2025 as 09h00min até as 09h00min do dia 20 de outubro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para **Prestação de serviços especializados para a aquisição, fornecimento e instalação de forro PVC e placas acústicas**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação.

Alto Paraíso de Goiás, aos 15 de outubro de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:E03178A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 143

PORTARIA Nº 143/25 DE 14 OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 14 e 15 de outubro 2025, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia em reuniões na Amesgo e Alego.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite à quantia de (R$ 1.400,00) HUM MIL QUATROCENTOS REAIS, conforme autoriza os itens 8.1 e 8.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 14 de outubro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:60C32129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 144

PORTARIA Nº 144/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA, Portador do CPF sob o nº ***.020.941-91, ocupante do cargo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem no veículo Ford Ranger placa SCK0H60 para os dias 14 de outubro de 2025, a Cidade de Jatai – GO, levar pacientes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 14 de outubro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:8575D991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 145

PORTARIA Nº 145/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NEISMAR GONÇALVES DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.812.101-13, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 14 de outubro de 2025, a Cidade de São Simão – GO, buscar areia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 14 de outubro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:A5AF89AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 146

PORTARIA Nº 146/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LIOBERTO VITAL NUNES, Portador do CPF sob o nº ***.346.421-72, ocupante do cargo de SECRETARIO DE TRANSPORTES, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 14 de OUTUBRO de 2025, no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60 a Cidade de Rio Verde, levar carro para alinhar e balancear em oficina.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 14 de outubro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:A6E1CB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 308

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 308

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal**JUNIO PRADO DA SILVA**portador do CPF sob nº 782.754.741-91 ocupante do cargo de**PSS - MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de Outubro de 2025 no veículo Van PQJ-1819 , para a cidade de Rio Verde – Goiás, Foi levar o Radiador do OGX-1866 para soldar.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Outubro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:19ABB1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 309

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 309

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de Outubro de 2025 no veículo Ônibus TFP-6J21, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para

as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Outubro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:3713A55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.148/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.148/2025 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de outubro de 2025, à cidade de Rio verde Goiás, para levar paciente ao Hospital HCRV, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:91CBBA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.149/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.149/2025 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal TALISSON JOSE MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO CAA-4, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de outubro de 2025, à cidade de Jatai Goiás, para levar veículo para realização de serviço de revisão veicular preventiva, referente a 30.000 km rodados , conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:57F0870B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.150/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.150/2025 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal TALISSON JOSE MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO CAA-4, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de outubro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, para transporte de pacientes a clínica vidas, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:28646883

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.151/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.151/2025 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de outubro de 2025, à cidade de Santa Helena de Goiás – GO, para levar paciente ao Hospital HERSO, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:70E9BFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.152/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.152/2025 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de outubro de 2025, à cidade de Jatai Goiás, para levar paciente ao hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D60C7D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.153/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.153/2025 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de outubro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transportar de pacientes ao Hospital Santa Lucia, Biograma e HGG, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dia do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9B723EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.154/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.154/2025 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de outubro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporta pacientes a Santa Casa de Misericórdia, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E274D6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.155/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.155/2025 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de outubro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dia do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5CDC8A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.156/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.156/2025 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de outubro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes ao hospital HGG, e clínica Elle e Ella, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:94956F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.157/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.157/2025 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de outubro de 2025, à cidade de Jales são Paulo, para transporte de paciente ao Hospital do Amor conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:20DA8A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.158/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.158/2025 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de outubro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Day e Hospital HCRV, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite,

no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dia do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6ECC3C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.159/2025 – SMS DE

PORTARIA Nº 1.159/2025 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público Municipal **CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX** ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia **11 de outubro de 2025,** à cidade de Barretos São Paulo, para transporte de paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **02 (duas) diária sem pernoite, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme item 5.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais**), conforme item 5.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dia do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B433A9D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 111/2025. ARAGARÇAS – GO, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a instauração de Comissão Processante para apuração de infração político-administrativa, o afastamento cautelar do vereador Antônio Miranda Júnior (Júnior do Saião), a convocação do suplente e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno (Resolução nº 68/2023) e pelo Decreto-Lei nº 201/1967,

CONSIDERANDO a denúncia protocolada sob o nº 1000/2025, apresentada pelo cidadão Valdirino Reis da Silva David, imputando ao vereador Antônio Miranda Júnior (Júnior do Saião) condutas supostamente incompatíveis com o decoro parlamentar, em teses configuradoras de infração político-administrativa, conforme o art. 8º, incisos IV e V, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que concluiu pela admissibilidade e regularidade formal da denúncia, recomendando seu recebimento e a instauração da Comissão Processante, nos termos do art. 9º do Regimento Interno e do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário realizada em sessão ordinária no dia 13 de outubro de 2025, que aprovou o recebimento da denúncia (6 votos a favor x 2 contrários), o sorteio e a composição da Comissão Processante, bem como o afastamento cautelar do vereador denunciado pelo prazo de 90 (noventa) dias (maioria absoluta – 6 votos), conforme o art. 9º, inciso IV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante foi regularmente constituída por sorteio e eleição entre seus membros, sendo composta pelos vereadores Jerônimo Cardoso de Freitas Neto (Presidente), Hudson Rodrigues Costa (Relator) e Fabrício Silva Barbosa (Membro);

CONSIDERANDO que o §3º do art. 63 da Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a suspensão de subsídios durante o afastamento cautelar, mas que referida norma foi objeto de declaração incidental de inconstitucionalidade nos autos do Mandado de Segurança nº 5114092-61.2025.8.09.0014, decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da Comarca de Aragarças, Dra. Yasmmin Cavalari de Oliveira, e confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Rel. Des. José Proto de Oliveira, 1ª Câmara Cível, julgado em 27/08/2025);

CONSIDERANDO, contudo, que a referida decisão judicial não possui efeito erga omnes, produzindo eficácia apenas entre as partes do processo, razão pela qual não cabe a esta Câmara reconhecer de ofício a inconstitucionalidade do dispositivo;

CONSIDERANDO, ainda, que a decisão judicial referida teve por objeto caso de natureza distinta, relacionada a processos de apuração de atos de improbidade administrativa e ilícitos penais, o que impede a sua aplicação automática ao presente procedimento de natureza político-administrativa;

CONSIDERANDO, entretanto, que o afastamento cautelar tem natureza preventiva e não punitiva, devendo preservar a dignidade da função parlamentar, e que a suspensão de subsídios antes do julgamento final poderia configurar penalidade antecipada, incompatível com os princípios do devido processo legal, da presunção de inocência e da proporcionalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurada formalmente a Comissão Processante, nos termos do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aragarças e do Decreto-Lei nº 201/1967, para apurar os fatos narrados na Denúncia nº 1000/2025, apresentada contra o vereador Antônio Miranda Júnior (Júnior do Saião).

Art. 2º. Compõem a Comissão Processante, conforme sorteio realizado em Plenário, os seguintes vereadores:

I – Jerônimo Cardoso de Freitas Neto, Presidente;
II – Hudson da Silva, Relator;
III – Fabrício Santos Martins, Membro.

Art. 3º. Em cumprimento à decisão plenária de 13 de outubro de 2025, fica determinado o afastamento cautelar do vereador Antônio Miranda Júnior (Júnior do Saião), pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua intimação, com fundamento no art. 9º, inciso IV, do Regimento Interno.
§1º. Durante o período de afastamento, o vereador permanecerá suspenso do exercício das funções legislativas, mantendo, contudo, o direito à percepção integral de seus subsídios, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da moralidade, da proporcionalidade e da presunção de inocência, e em razão da natureza meramente cautelar e não sancionatória da medida.

§2º. O afastamento cautelar não configura penalidade, mas instrumento preventivo destinado a resguardar a regularidade da instrução processual, a imparcialidade da Comissão e a moralidade administrativa.

Art. 4º. Fica convocado o suplente de vereador, Sr. Cleibiomar Gonçalves dos Santos, para tomar posse e exercer o mandato temporariamente durante o período de afastamento do titular, conforme o art. 10 do Regimento Interno e o art. 64 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral da Câmara Municipal deverá adotar as providências necessárias à imediata notificação e posse do suplente, garantindo a continuidade dos trabalhos legislativos e o pleno funcionamento do Plenário.

Art. 5º. Compete à Comissão Processante a realização de todos os atos instrutórios, diligências e deliberações necessárias à apuração dos fatos, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 9º do Regimento Interno e do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º. O vereador denunciado deverá ser formalmente intimado desta Portaria, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Art. 7º. A presente decisão será comunicada ao Ministério Público Estadual, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, à Justiça Eleitoral e à Prefeitura Municipal de Aragarças, para ciência e registro.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Aragarças – GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara Municipal de Aragarças – GO

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:9E74A8CB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 888,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MENOR ACOLHIDO PELO SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE I DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR.
Vigência: 15/10/2025 à 15/11/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D0DD4B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **31665652 ROSA MARIA MOREIRA DOS SANTOS.**
CNPJ/CPF: **31.665.652/0001-79.**
Valor Total: 6.708,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUINICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Vigência: 15/10/2025 à 15/11/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:58380448

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **402/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2021, placa: RBO6F72, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 6579/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/10/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 14/10/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:662906D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº615/2025

CONTRATO N.º 615.2025
DL Nº 387.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 387/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **CONECTA LIMA DISTRIBUIDORA LTDA.,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.576.555/0001-80, localizada na Av. Dona Gercina Borges Teixeira, nº 322, Qd, 01, Lt. 01, Setor Centro, endereço eletrônico: lucaslima.seg@outlook.com, Jandaia/GO, CEP: 75.950-000, neste ato

representado pelo Sr. **LUCAS LIMA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 055.245.341-22 e RG nº 6085129, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**
PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais).

Aragoiânia – GO, 09 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0952A506

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **403/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peça para ÔNIBUS VW 15.190, placa: SCl2l17, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 6073/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/10/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 14/10/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E30D9BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **404/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Caminhão VW 26280, placa: ONJ3697, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 6127/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/10/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 14/10/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7A13C073

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº614/2025

CONTRATO N.º 614.2025
DL Nº 385.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de Prestação de Serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 385/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços de Certificados Digitais A3 Token, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aragoiânia

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **COMANDO CERTIFICAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.233.089/0001-28, estabelecida na Q 4, s/nº, Lote 02, Loja 02, Valparaiso I – Etapa A, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.876-011, neste ato representado pela **Sra. RENAN DIEGO RIBEIRO DE OLIVEIRA,** inscrito no RG nº 6687184, PC-GO e CPF nº 707.393.051-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**
PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 779,40 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Aragoiânia – GO, 08 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:49D8FC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº617/2025

CONTRATO N.º 617.2025
DL Nº 383.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 383/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medalhas Para o Campeonato Interno (Escolinha de Futebol), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Aragoiânia

CONTRATADA: É a pessoa jurídica **SL40 ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.,** empresa privada, inscrita no CNPJ nº 61.548.596/0001-53, localizada na Rua Rio Verde, nº 293, Qd. 113 A, Lote 13, Sala 02, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74.525-060, neste ato representado pela Sra. **EDINALVA FEITOSA PINTO**, inscrita no CPF nº 006.242.941-88, portadora RG nº 4431563, DGPC/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**
PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais).

Aragoiânia – GO, 10 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:146AF5A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 407/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1960/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:32492FB1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 413/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1966/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, Numero de Serie: 334/Y0631/2/323021, Número de Identificação: S0R3CXTTVM3038638, conforme as necessidades do DMER do Município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:840FCCA2

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 414/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1968/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL4.75, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E2DA00BF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 415/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1969/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina XCMG 870 BR do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser

obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:043CEA28

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 416/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1970/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira CASE 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:53DC238C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 385/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Prestação de serviços de Engenharia Civil, para a elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculos e memoriais descritivos, das seguintes obras: Reforma do Vestiário e Construção de Banheiro Público no Estádio Municipal e Reforma da Escola Municipal Antônio Rezende Monteiro, Construção de uma Sala de Aula, Localizada no Distrito de Campos Verdes,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 14 de outubro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:36E80F39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 411/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 981/2025

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** visando atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV,** neste município de Arenópolis – Goiás**,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3286908A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 412/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 982/2025

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, visando atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV deste município de Arenópolis – Goiás, através do COFINANCIAMENTO ESTADUAL,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7858F6D0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 391/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 959/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 391/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Citroen de placa SCN-3I69, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go."**
EMPRESA HABILITADA PARTICIPANTE:
R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	DIAGNISTICO SCANNER	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
TOTAL					R$ 200,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1652, quadra 07, lote 60/61, CEP: 76.200-000, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 14 de outubro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ACBA366C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 409/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1743/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Master 515 de Placa LRO-6896, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7D64D25F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 410/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1744/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a, **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ônibus Mercedes 2.400 Placa: LAF-7E32, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 14 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DCCE75A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 408/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2152/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação**

de serviços para o veículo Van Fiat Ducato Multijet, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8C261E69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2025

DECRETO Nº 263/2025

Buriti Alegre, 03 de outubro de 2025

"Dispõe sobre a decretação do ponto facultativo no dia que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, comemorado em **28 de outubro de 2025**, recairá em uma **terça-feira**, e que a decretação de **ponto facultativo na segunda-feira, dia 27 de outubro de 2025**, visa proporcionar melhor organização administrativa, otimização das atividades públicas e maior comodidade aos servidores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, véspera do Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Fica mantido o **feriado municipal no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira)**, em comemoração ao **Dia do Servidor Público**.

Parágrafo único. Os efeitos deste decreto não se aplicam aos serviços públicos essenciais, prestados pelas Secretarias Municipais de Ação Urbana, Desenvolvimento Rural, Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (03/10/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:28022AB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/2025

DECRETO Nº 266/2025

BURITI ALEGRE – GO, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"*Dispõe sobre Convalidação de Desmembramento do Lote 51, da Quadra 10, situado na João Guilherme Chaves, Setor Central, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento de Convalidação formulado pelo Sra. **Gabriela Augusto Vasconcelos**, constante do processo administrativo nº 6381/2025;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Convalidação do desmembramento do Lote nº 51 com área total de 711,60 m², da Quadra nº 10, situado na Rua João Guilherme Chaves, Setor Centro, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 03 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 51A, 51B e 51C conforme memorial descritivo, croqui e ART., que farão parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:FA5415B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2025

DECRETO Nº 267/2025
Buriti Alegre, 14 de outubro de 2025

"Designa servidores responsáveis pelo envio de dados junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
DECRETA
Art. 1º. Ficam designados, a partir desta data, os servidores responsáveis pelo envio de dados junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Nome	CPF	Função	Órgão
João Alfredo Inácio de Mello	***.946.401-**	Presidente da Comissão de Licitação	Prefeitura de Buriti Alegre e demais Órgãos
Gabriela Afonso Faria	***.128.071-**	Responsável pelo envio de licitação e dispensa	Prefeitura de Buriti Alegre e demais Órgãos
Sabrina de Cassia Silva Ferreira	***.471.951-**	Responsável pelo envio de licitação e dispensa	Prefeitura de Buriti Alegre e demais Órgãos
Silvânea Oliveira Silva	***.875.511-**	Responsável pelo envio de contratos	Prefeitura de Buriti Alegre e demais Órgãos
Leandro Naves Guerra	***.996.321-**	Responsável pelo envio de contratos	Prefeitura de Buriti Alegre e demais Órgãos
Raul Ferreira Faria	***.044.721-**	Responsável pelo envio	Prefeitura de Buriti Alegre e

		de contratos	demais Órgãos
Mauro Martins de Oliveira Júnior	***.234.851-**	Responsável pelo envio de contratos	Prefeitura de Buriti Alegre e demais Órgãos
Maria Aparecida Florindo Silva	***.530.401-**	Responsável pelo envio de contratos	Prefeitura de Buriti Alegre e demais Órgãos

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 143, de 28 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:F8038E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 038/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BORGES E CARVALHO LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 038/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BORGES E CARVALHO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 038/2024** do **Credenciamento n° 005/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **BORGES E CARVALHO LTDA**, inscrita nº CNPJ 19.575.907/0001-07, domiciliada na Rua Franklin Xavier, nº 116, sala 01, Centro, CEP nº 75.503-070, Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representada pela Senhora **Andressa Borges de Faria,** portadora da carteira de identidade n° 3.598.375 – SSP/GO, CPF nº 968.689.101-34, CRM/UF nº 022022/GO, na especialidade de **Médica Psiquiatra**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 006/2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 6295/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato será prorrogado por **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 08 de Novembro de 2025, findando em 07 de Novembro de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21..

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2025 **- 0542 -** 3.3.90.34.03 – Credenciamentos
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.
Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 168.000,00 (cento sessenta e oito mil reais)**.

Nome	Especialidade	Estimativa de Procedimento Mensal	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Andressa Borges de Faria	Psiquiatra (PSF Vila Rosana)	200	12 Meses	R$ 30.000,00	**R$ 360.000,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2025 será de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Borges e Carvalho LTDA
CNPJ nº 19.575.907/0001-07
ANDRESSA BORGES DE FARIA
C.I. 3.598.375 – SSP/GO -
CPF nº 968.689.101-34
Sócia/Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4363D165

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2025.
CHAMADA PUBLICA N° 001/2025.
ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que depois de proferido o Demonstrativo de Análise da Comissão de Licitação da Chamada Publica 001/2025 Processo administrativo nº 811/2025, sendo que nenhum participante manifestou desejo de recurso contra o resultado final da licitação, adjudico a empresa vencedora da licitação, conforme Ata, Demonstrativo de Análise da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir:

Divina Aparecida da Costa Santos, foi devidamente habilitado na sessão e a proposta dentro do valor estimado no valor de. R$ 44.691,67 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um, reais e sessenta e sete centavos), sagrando-se vencedor.

Buriti de Goiás - GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:30A74A93

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2025.
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 3º, inciso XV, da IN 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, o Município de Buriti de Goiás, através do Agente de Contratação torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitante que participou do certame licitatório supramencionado.

Objeto: Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Buriti de Goiás – GO.

DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, constata:

Divina Aparecida da Costa Santos, foi devidamente habilitado na sessão e a proposta dentro do valor estimado no valor de valor: R$ 44.691,67 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um, reais e sessenta e sete centavos), sagrando-se vencedor.

Buriti de Goiás - GO, 14 de outubro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:ABD1B467

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2025.
CHAMADA PUBLICA N° 001/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Disposto no art. 71, IV, da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade CHAMADA PUBLICA de Nº 001/2025, realizada em: 1ª sessão – no dia 26 (vinte e seis) outubro de dois mil e vinte cinco; por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás - GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti de Goiás - GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:602BC369

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE BURITI DE BURITI - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 473/2024, torna público que foi divulgado por meio do **EDITAL – 07 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS 1º ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS 2ª ETAPA E PROVA PRÁTICA 3ª ETAPA**. O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.buritidegoias.go.gov.br.

Buriti de Goiás-GO – 14/10/25.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CC67B60C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 256/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 941/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de mata-burros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, saldo remanescente do Processo nº 202500005015104 celebrado com a Secretaria de Estado de Assuntos Institucionais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 14/10/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Administração:** 3.2.2007.4.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 36

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**TRIUNFO ILUMAÇÃO LTDA**
CNPJ	15.984.883/0001-99
VALOR DO CONTRATO	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	256/2025
DATA DO CONTRATO	14/10/2025

Buriti de Goiás – GO, 14 de outubro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:73EADDC3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 974/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 084/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 255/2025 - ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: VENA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.544.330/0001-77.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de 3 (três) projeto elétrico, no loteamento novo – **Residencial Braz** com 28 lotes, **Residencial Esplanada** com 25 lotes e no **Residencial Vale dos Sonhos** com 69 lotes localizado no município de Buriti de Goiás, atendendo as demandas da secretaria de administração do Município de Buriti de Goiás de 13/10/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.2.2007.04.122.3.3.3.90.39 Ficha 39
Data Assinatura: 13/10/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 13 dias de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CB8B63D6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
Processo Adm: Nº 941/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de mata-burros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, saldo remanescente do Processo nº 202500005015104 celebrado com a Secretaria de Estado de Assuntos Institucionais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 100.000,00(cem mil reais): **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA** (56004897000186) com os lotes: 1 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Buriti de Goiás - GO, 14 de outubro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4084F3DF

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
Processo Adm: Nº 941/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de mata-burros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, saldo remanescente do Processo nº 202500005015104 celebrado com a Secretaria de Estado de Assuntos Institucionais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais): **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA** (56004897000186) com os lotes: 1 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Buriti de Goiás - GO, terça-feira, 14 de outubro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:79CD5375

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 156/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ sob o nº: **02.520.829/0001-40.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 21.580,00 (vinte um mil, quinhentos e oitenta reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 13 dias do mês de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D4900CF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 158/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.**

Fornecedor: **C.A. HOSPITALAR LTDA.** CNPJ sob o nº: **26.457.348/0001-04.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 30.148,30 (trinta mil, cento e quarenta e oito reais, trinta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 13 dias do mês de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4CFBD46B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 160/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 160/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.** CNPJ sob o nº: **76.386.283/0001-13.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 25.444,95 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 14 dias do mês de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A9F47E1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 161/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 161/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.** CNPJ sob o nº: **25.279.552/0001-01.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 3.692,52 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais, cinquenta e dois centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 14 dias do mês de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:567C1DD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 162/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 162/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **35.959.514/0001-53.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 115.132,00 (cento e quinze mil, cento e trinta e dois reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 14 dias do mês de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7E98D841

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 163/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 163/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **41.365.113/0001-78.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 8.474,50 (oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, cinquenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 13 dias do mês de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:17EA2794

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 164/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 164/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **01.014.406/0001-96.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 78.400,00 (setenta e oito mil, quatrocentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 13 dias do mês de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C0C6D912

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 165/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.**

Fornecedor: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **09.944.371/0003-68.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 6.672,40 (seis mil, seiscentos e setenta e dois reais, quarenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 13 dias do mês de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F1FAF00C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 167/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 167/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ sob o nº: **32.321.488/0001-45.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 74.205,91 (setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais, noventa e um centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 13 dias do mês de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:85063AD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 168/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 168/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** CNPJ sob o nº: **12.889.035/0002-93.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 6.197,50 (seis mil, cento e noventa e sete reais, cinquenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 13 dias do mês de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:95400C18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 171/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ sob o nº: **55.397.585/0001-17.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 13.664,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 13 dias do mês de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:57FE86A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 173/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **09.135.378/0001-77.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 262.382,00 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta dois reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 13 dias do mês de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:587076D7

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - REPUBLICADO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 40/2025. **Tipo:** Menor preço/Taxa de administração. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 03/11/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Cachoeira Alta-GO. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2061DEDB

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – SRP

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO,** CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 42/2025.

Tipo: Menor Preço. **Regime:** Menor Preço Global. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 05/11/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de revitalização da Praça Macaúba. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1C94C343

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 992/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**15/10/2025, **08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**17/10/2025, **17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição equipamentos de informática (Desktops completos), para atender às demandas da Secretaria da Fazenda, conforme especificações contidas no termo de referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C2DAAB7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 843, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito **Michael Pereira dos Santos**, do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual tem como diretrizes:
– Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
– Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;
– Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

Art. 3º Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plurianualsão:
- Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;
– Implementar a política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;
- Qualificar a infra-estrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;
- Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
- Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico a fim de criar as bases para transformar o município em pólo de referência;
- Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidas com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;
- Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
- Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;
- Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;
- Garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;
- Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;
- Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;
- Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;
XVIII - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.
Art. 4º O Detalhamento dos Programas e seus Objetivos da Administração Pública Municipal, constantes do Anexo I – Detalhamento dos programas por unidades orçamentárias, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais e especiais.

Art. 6º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais e especiais.

Art. 7º Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundos, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 8º A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.
§ 1º As Leis de Diretrizes Orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

§ 2º Considera-se alteração de programa:
- modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;
- inclusão ou exclusão de ações e produtos;
- alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.
§ 3º As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais e especiais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.
Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10 Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual.

Art. 11 O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.
§ 1º O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.
§ 2º A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atendimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria de Administração nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Secretaria de Administração.

Art. 12°. Esta Lei vigorará a partir de 01 (primeiro) de janeiro revogadas as disposições em contrário, para que curtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:4FC273BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 844, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS,** APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 2.512.000,00 (dois milhões e quinhentos e doze mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:A118B157

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0055, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0055, de 16 de setembro de 2025.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2820/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Juridica " HELENO APARECIDO DOS REIS'' CNPJ:

50.622.139/0001-45, situado na 10ª AV. CARAJAS, VIA DAMIANA, MOSSAMEDES-GO/76.150-000.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 16 de setembro de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:77A2ED30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0065, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 0065, de 14 de OUTUBRO de 2025.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3174/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " MICHELE CORDEIRO'' CNPJ:61.247.348/0001-72, situado na 10 RUA 7, Nº52, CENTRO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de OUTUBRO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:BC524DED

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0066, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 0066, de 14 de OUTUBRO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3177/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " MARIZA PINHEIRO DA SILVA'' CNPJ:45.064.595/0001-87, situado na RUA ISABEL SIMAO COSTA,QD.06, LT. 22, CONJ. MARIANA, SANTA BARBARA DE GOIÁS-GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de OUTUBRO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:36D0765A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0046, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0046, de 16 de setembro de 2025.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2810/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " HELENO APARECIDO DOS REIS'' CNPJ: 50.622.139/0001-45, situado na 10ª AV. CARAJAS, VIA DAMIANA, MOSSAMEDES-GO/76.150-000.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 16 de setembro de 2025.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Responsável pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:4C500045

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO N° 09/2025

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO N° 009/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/21, o Cancelamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025**, objetivando a **"**aquisição de produtos de limpeza e lavanderia para o Hospital Municipal José Xavier de Castro se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população''**,** pois o processo passara por mudanças nos descritivos , com isso irá prejudicar os valores no dia da sessão.

Cachoeira Dourada-GO, 14 de Outubro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:503F3E47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU - GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº. 016/2025 - SRP**, **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição parcelada de pneus novos com acessórios, para atender as necessidades desta municipalidade, nos próximos 12 meses. Data e horário do início da disputa: **30/10/2025 às 09h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: (64) 3656-6001.

Caçu - GO, 14 de outubro de 2025.

***EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:A6E996E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 061/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **30 de outubro de 2025, às 08h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 061/2025**, para Contratação de Empresa para o fornecimento de implementos agrícolas em atendimento a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do município de Campo Alegre de Goiás – GO. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 14 de outubro de 2025.

***SURÁIA MARIA DAVID* -**
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:64071098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D.L. 056/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 011471/2025)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços especializados em georreferenciamento, abrangendo 14 linhas de transporte escolar na zona rural de Campo Alegre de Goiás, em conformidade com o processo licitatório a ser realizado para o exercício de 2026, incluindo, se necessário, medições de aditivos das referidas linhas, também no ano de 2026. O serviço envolverá levantamento de dados e a elaboração de mapas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre de Goiás.

Campo Alegre de Goiás-GO, 14 de outubro de 2025.

SABRINA SILVA FRANÇA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:5039718E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE QUALIDADE E VARIADOS PARA A MERENDA ESCOLAR, QUE POSSIBILITEM UM CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL AOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRISTALINA - GO**
CNPJ Nº. 29.612.517/0001-13
EXTATO DE CONTRATO DE N° 100/2025
CONTRATADA: **GOMES LICITAR EIRELI - ME,**
CNPJ sob nº 29.245.292/0001-04
R$ 1.690.430,00
EXTATO DE CONTRATO DE N° 101/2025
CONTRATADA: **COMERCIAL DE ALIMENTOS MAIS VOCÊ EIRELI – ME**
CNPJ: 29.117.838/0001-41
VALOR TOTAL: R$ 2.068.987,07
EXTATO DE CONTRATO DE N° 102/2025
CONTRATADA: DIVINO MENDES O GOIANO LTDA
CNPJ sob nº **37.881.935/0001-34**
R$ 373.567,50
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 103/2025
CONTRATADA: **ESPLENDOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIO DE FRIOS LTDA**
CNPJ sob nº 33.931.327/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 174.000,00
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 104/2025
CONTRATADA: **FILIPENSES 4:13 COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,**
CNPJ sob nº 38.973.373/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 229.900,00
DATA DA ASSINATURA: 14.07.2025.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:01D96FFA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025, AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE QUALIDADE E VARIADOS PARA A MERENDA ESCOLAR, QUE POSSIBILITEM UM CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL AOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO.

CRISTALINA – GO, 14/07/2025.

DEMETRIUS RIBEIRO-
Gestor Municipal de Cristalina -GO.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:2D1E59B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 007-2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 007/2025
OBJETO: **Registro de Preços visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, compreendendo fornecimento de material e mão de obra, no Município de Cristalina-GO, dividido em 3 (três) lotes**,** data de abertura 03.11.2025 às 09h00min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.

Cristalina-GO 14/10/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:2C85F002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025

O Município de Cristalina,Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.138.122/0001-01, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Contratação,devidamente designada, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, nos termos de Processo Administrativo, Lei 14.133/2021, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **CREDENCIAMENTO** de **Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito, Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central do Brasil, visando à Concessão de Empréstimo Consignado, aos Servidores Públicos Municipais com vínculo de trabalho formalizado e vigente, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Este chamamento ficará aberto aos interessados, iniciando o recebimento dos requerimentos a partir de 16/10/2025 à 17/11/205, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, endereço Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01.

Cristalina, aos 14 dias do mês outubro do ano de 2025.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA/
Agente de Contratações

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:3226CB65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
ERRATA A EDITAL CONCORRÊNCIA 03-2025

ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025
O Município de Faina/GO torna público que ficam retificados os termos do Edital de Concorrência Presencial nº 03/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para construção de galpão com cobertura em estrutura metálica**.
Supressão de item: fica excluída a exigência de comprovação de vínculo de engenheiro eletricista para capacidade técnico-profissional.
Inclusão: o projeto de fundação será anexado ao processo antes da republicação.
Cancelamento: a sessão prevista para 17/10/2025 está cancelada, devendo nova data ser divulgada na republicação do edital.
Ficam mantidas as demais disposições.

Faina/GO, 14 de outubro de 2025.

ROSÂNGELA CUSTODIO DE BASTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:F1F9FF59

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CHAMADA PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO
chamada pÚblica N° 001/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
N.º do Contrato: 059/2025
Tipo de Contrato: Chamada pública
Data da Assinatura:30/09/2025
Data da Publicação No Placar: 30/09/2025
Data Inicial da Vigência: 30/09/2025
Data Final da Vigência: 31/12/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO.

Valor Global: R$ 39.987,57 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Tipo do Credor: Pessoa física
Contratado (a): MARIZA JOSÉ DA SILVA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): xxx.560.261 - xx
N° do Processo Administrativo: 930/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:6B2D5882

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTARTO 061

EXTRATO DE CONTRATO
chamada pÚblica N° 001/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
N.º do Contrato: 061/2025
Tipo de Contrato: Chamada pública

Data da Assinatura:30/09/2025
Data da Publicação No Placar: 30/09/2025
Data Inicial da Vigência: 30/09/2025
Data Final da Vigência: 31/12/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO.

Valor Global: R$ 39.987,57 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Tipo do Credor: Pessoa física
Contratado (a): ISLANDIA DE MELO MOURA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): xxx.985.071 - xx
N° do Processo Administrativo: 930/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:31201132

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
chamada pÚblica N° 001/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
N.º do Contrato: 054/2025
Tipo de Contrato: Chamada pública
Data da Assinatura:30/09/2025
Data da Publicação No Placar: 30/09/2025
Data Inicial da Vigência: 30/09/2025
Data Final da Vigência: 31/12/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO.

Valor Global: R$ 39.996,32 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).
Tipo do Credor: Pessoa física
Contratado (a): ANTONIA PEREIRA PINTO
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): xxx.996.901 - xx
N° do Processo Administrativo: 930/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:C2036B61

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
chamada pÚblica N° 001/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
N.º do Contrato: 058/2025
Tipo de Contrato: Chamada pública
Data da Assinatura:30/09/2025
Data da Publicação No Placar: 30/09/2025
Data Inicial da Vigência: 30/09/2025
Data Final da Vigência: 31/12/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO.

Valor Global: R$ 590.768,64 (quinhentos e noventa mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): CENTRAL REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRICOLA - CERCA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 04821593/0001 - 08
N° do Processo Administrativo: 930/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:29D018BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
chamada pÚblica N° 001/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
N.º do Contrato: 062 /2025
Tipo de Contrato: Chamada pública
Data da Assinatura:30/09/2025
Data da Publicação No Placar: 30/09/2025
Data Inicial da Vigência: 30/09/2025
Data Final da Vigência: 31/12/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO.

Valor Global: R$ 39.987,57 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Tipo do Credor: Pessoa física
Contratado (a): **ZENAIDE VIEIRA ALVES SOUTO**
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): xxx.534.901 - xx
N° do Processo Administrativo: 930/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:43A01A19

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
chamada pÚblica N° 001/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
N.º do Contrato: 063/2025
Tipo de Contrato: Chamada pública
Data da Assinatura:30/09/2025
Data da Publicação No Placar: 30/09/2025
Data Inicial da Vigência: 30/09/2025
Data Final da Vigência: 31/12/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO.

Valor Global: R$ 39.987,57 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Tipo do Credor: Pessoa física
Contratado (a): FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): xxx.465.111 - xx
N° do Processo Administrativo: 930/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:0B691105

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
chamada pÚblica N° 001/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
N.º do Contrato: 065/2025
Tipo de Contrato: Chamada pública
Data da Assinatura:30/09/2025
Data da Publicação No Placar: 30/09/2025
Data Inicial da Vigência: 30/09/2025
Data Final da Vigência: 31/12/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO.

Valor Global: R$ 39.987,57 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Tipo do Credor: Pessoa física
Contratado (a): JOANA GOMES SOARES SILVA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): xxx.710.001 - xx
N° do Processo Administrativo: 930/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:810B4785

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NO 060

EXTRATO DE CONTRATO
chamada pÚblica N° 001/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
N.º do Contrato: 060/2025
Tipo de Contrato: Chamada pública
Data da Assinatura:30/09/2025
Data da Publicação No Placar: 30/09/2025
Data Inicial da Vigência: 30/09/2025
Data Final da Vigência: 31/12/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO.

Valor Global: R$ 39.987,57 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Tipo do Credor: Pessoa física
Contratado (a): ISBELDIA MELO DE MOURA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): xxx.650.811 - xx
N° do Processo Administrativo: 930/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:672108D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 141/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3656/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **CALCÁRIO SANTA TEREZA LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *01.059.930/0001-83*.**

VALOR TOTAL: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 14 de outubro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:3F21541B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 048/2025
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **04/11/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIA EMENDA PARLAMENTAR Nº 43420010 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 07343110000124003/2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

JANINE CÂNDIDA BEZERRA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:48333D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 047/2025
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **31/10/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À PRÁTICA DO TAEKWONDO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA – EMENDA PARLAMENTAR Nº 1332.13/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL CHARLES BENTO – PROCESSO Nº 202500005012940. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O

Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

JANINE CÂNDIDA BEZERRA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FF2DCC92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado o primeiro aditivo quantitativo do contrato nº 028/2025, resultante do processo de Dispensa de Licitação n° 006/2025, para aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados à manutenção das atividades da FESG/UNICERRADO, tendo como contratada a empresa **MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR**, devidamente inscrita no CNPJ: 10.548.413/0001-69, acrescendo 25% no valor referente ao item 2 – Cera acrílica – do referido contrato.

Goiatuba, 10 de outubro de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:83606366

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 069/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Danielly Cristina Maia – PORTARIA Nº 394/2025 – R$ 560,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 14 de Outubro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:31EA5FB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 070/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

KENNIA RODRIGUES TASSARA – PORTARIA Nº 393/2025 – R$ 640,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 14 de Outubro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:01F3246C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 071/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

ALBERTO TASSARA DIAS **– PORTARIA Nº 395/2025 – R$ 280,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 14 de Outubro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1857B4B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 05/2025 CONTRATO Nº 442/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO DE GOIATUBA LTDA

OBJETO: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de exames de imagem destinados ao apoio ao diagnóstico clínico.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com **início em 14/10/2025 e término em 14/10/2026.**

VALOR: O valor da contratação é de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**

PAGAMENTO: A CREDENCIADA deverá apresentar **fatura/nota fiscal e relatório de produção** para liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado por **ordem bancária**, creditada em conta corrente indicada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do **atesto da nota fiscal** pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste instrumento e do Termo de Referência.

Goiatuba-Go, 14 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HUMBERTO CHAVES

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:EA8DC122

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: A2 SOLUCOES E PROJETOS LTDA, **CNPJ Nº: 24.550.384/0001-84.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços técnicos de dimensionamento e otimização das rotas de coleta de resíduos sólidos domiciliares e inertes (entulhos, restos de poda, galhadas e varrição), bem como estudo e dimensionamento dos serviços de limpeza urbana (varrição manual e mecanizada, poda, roçagem, capina e pintura de meio-fio) no município de Goiatuba-GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: O valor global do presente contrato é de **R$ 14.925,00 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais),** dividido em 03 parcelas, sendo **R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)** 10 dias após ordem de início dos serviços, **R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)** 30 dias após ordem de início dos serviços e **R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)** 60 dias após ordem de início dos serviços.

VIGÊNCIA: De 14/10/2025 até 14/04/2026.

Goiatuba - GO, 14 de outubro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:44193CD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2290/2025
Dispensa nº 070/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, através do Portal do Fornecedor, entre os dias **16/10/2025 ao dia 20/10/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISICÃO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA VIGILANCIA SANITARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A proposta e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo site: https://go.centi.com.br/guaranidegoias/portalfornecedor/#/login**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 14 de outubro de 2025.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:F2FB3F23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 285/2025

EXTRATO DE ARP Nº 285/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social X K T TYSKI.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 22.798,80 (Vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 14 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: K T TYSKI, no CNPJ sob nº 48.XXX.XXX/0001-05.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:1D76FF78

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 286/2025

EXTRATO DE ARP Nº 286/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social X MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 28.266,00 (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 14 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, no CNPJ sob nº 07.XXX.XXX/0001-49.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:8BB8154D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 287/2025

EXTRATO DE ARP Nº 287/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo

Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social X GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 162.690,00 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 14 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no CNPJ sob nº 41.XXX.XXX/0001-80.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:A4C7A009

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 288/2025

EXTRATO DE ARP Nº 288/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social X V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 238.969,32 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 14 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no CNPJ sob nº 50.XXX.XXX/0001-80.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:4843E052

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 289/2025

EXTRATO DE ARP Nº 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social X SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 14.499,08 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 14 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA, no CNPJ sob nº 30.XXX.XXX/0001-87.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:FD46D55D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 290/2025.

EXTRATO DE ARP Nº 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social X CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 219.633,00 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 14 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, no CNPJ sob nº 47.XXX.XXX/0001-00.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:F664003E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 291/2025

EXTRATO DE ARP Nº 291/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social X PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 178.176,00 (Cento e setenta e oito mil, cento e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 14 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, no CNPJ sob nº 33.XXX.XXX/0001-31.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:D032B62D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 292/2025

EXTRATO DE ARP Nº 292/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social X ALLSET TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 47.160,00 (Quarenta e sete mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 14 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, no CNPJ sob nº 55.XXX.XXX/0002-36.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:A863ABF5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 293.1/2025

EXTRATO DE ARP Nº 293.1/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social X AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 191.251,70 (Cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 14 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, no CNPJ sob nº 46.XXX.XXX/0001-63.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:5C612F08

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 294/2025

EXTRATO DE ARP Nº 294/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social X KNERD DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 52.354,38 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 14 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, no CNPJ sob nº 41.XXX.XXX/0001-01.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:A40E17E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 295/2025

EXTRATO DE ARP Nº 295/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social X SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 16.194,62 (dezesseis mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 14 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no CNPJ sob nº 51.XXX.XXX/0001-49.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:3658CAC4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 296/2025

EXTRATO DE ARP Nº 296/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social X YES DISTRIBUIDORA DE ELETRO ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 171.138,00 (cento e setenta e um mil cento e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 14 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: YES DISTRIBUIDORA DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, no CNPJ sob nº 45.XXX.XXX/0001-77.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:48603066

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 297/2025

EXTRATO DE ARP Nº 297/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social X MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 34.797,10 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 14 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, no CNPJ sob nº 03.XXX.XXX/0001-96.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:3DF6DA3A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 298/2025

EXTRATO DE ARP Nº 298/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social X MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 25.640,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 14 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, no CNPJ sob nº 50.XXX.XXX/0001-74.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:AB12BE81

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 299/2025

EXTRATO DE ARP Nº 299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social X D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 25.851,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais).
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 14 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, no CNPJ sob nº 23.XXX.XXX/0001-09.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:111A42F9

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 176/2025 - TREINAMENTO NR 11

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 176/2025,** referente a contratação de empresa especializada com a finalidade de prestação de serviços de natureza intelectual para serviço de treinamento NR 11 (Segurança na operação de empilhadeira), formação carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, e capacidade de 20 pessoas por turma, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Indústria e Comércio, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 13 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:E366E4D9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 283/2025 - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2025

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada com a finalidade de prestação de serviços de natureza intelectual para serviço de treinamento NR 11 (Segurança na operação de empilhadeira), formação carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, e capacidade de 20 pessoas por turma, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Indústria e Comércio.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.39.22.662.0004.2.005.3.3.90.39.48 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 13/10/2025 à 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:37AD51CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 4972/2025
Dispensa nº 091/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **16/10/2025 ao dia 20/10/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ROUPARIA HOSPITALAR DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº 202300010003141, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA - GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.

Iaciara - GO, 14 de outubro de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:EA3B2061

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1.023/2025.

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1.023/2025.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA – FMEB, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do **CPF n° 026.803.201-74**, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada na cidade de Indiara/GO**. CONTRATADA: CV PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.176.783/0001-05**, com sede na Av. Samambaia, Quadra 03, Lote 07, Setor Alto da Primavera II, Indiara - GO, neste ato representado por Devair Junior da Silva, portador do CPF sob nº 367.555.318-39. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4471/2025, Dispensa de Licitação nº 494/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa pessoa física ou jurídica, especializada para a confecção e fornecimento de itens de sinalização e comunicação visual destinado as Escolas Municipais de Indiara-GO, compreendendo a produção de banners. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 15.873,00 (quinze mil oitocentos e setenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.39.63. **Fonte:** 101. **Ficha:** 431. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 09/12/2025, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2025.

Indiara – Goiás, 14 de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E96D4C38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 498/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 498/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 498/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.392.787/0001-35**, com sede à Rua 06, quadra 08, lote 04, nº 01, Setor Alto da Primavera II, município de Indiara-GO, no valor global de **R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas destinadas às ações e atividades da Atenção Básica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de outubro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:65BA1B68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 505/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 505/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 505/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **VILMAR PEREIRA DA SILVA – MOVEIS E ELETRODOMESTICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.498.214/0001-59**, com sede na AL Jorge Vicente Alves, s/n, Q. 01, L. 11, Alto Da Primavera II, município de Indiara - GO, neste ato representado por **VILMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no **CPF sob nº 022.900.181-55**, no valor global de **R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Fritadeira elétrica air fryer Mundial, visando atender às necessidades da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara – GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 14 de outubro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:0E74C971

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 506/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 506/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 506/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **DURVAN LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.417.718/0001-10**, com sede na Av. Goiânia, s/n, Quadra 08, Lote 03, Bairro Vila Indiara, Indiara - GO, neste ato representado por DURVAN PAULA GONÇALVES, portador do CPF sob nº 038.179.07117, no valor global de **R$ 31.322,78 (trinta e um mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de troca de filtros para a frota de carros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Indiara – GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 14 de outubro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9E7693C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA N° 010/2025

O MUNICIPIO DE INDIARA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ADMINISTRAÇÃO, torna público para o conhecimento geral que realizará a **ABERTURA** do processo de **CREDENCIAMENTO** para **CHAMADA PÚBLICA nº 010/2025**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5384/2025**, processo seletivo ORDEM DE PROTOCOLO, nos termos de suas atribuições legais previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente Chamada Publica é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO: CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TROCA DE PNEUS, CALIBRAGEM, SOCORRO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIARA.

DATA DO INÍCIO DA COLETA DOS ENVELOPES:
A PARTIR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 14 de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:204C2446

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44073/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44073/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DINIZ HOSPITALAR LTDA ,CNPJ:46.676.293/0001-22 oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de processo licitatório , na modalidade Pregão Eletronico, para contratação de empresa para fornecimento, conforme Ordem de Fornecimento nº440723/2025 no valor de R$ 5.574,24 acostado aos autos.

Inhumas 14 de outubrode 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:0020230C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a contratação de empresa para **serviços de assessoria e consultoria jurídica junto as ações e políticas sociais da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Ipameri/GO**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipameri/GO, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto as ações e políticas sociais, incluindo suporte quanto aos direitos em casos de violência doméstica, assédio e discriminação, bem como questões de guarda e pensão alimentícia, com atendimento presencialmente semanalmente, para atender as necessidades da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Ipameri/GO	12	Mês

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na data compreendida entre os dias 15 à 17 de outubro de 2025, das 13 às 17 horas.
A propostas de preços e documentação deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Ipameri/GO ou enviadas para o e-mail *licitacoesecontratos@camaraipameri.go.gov.br*, sendo emitido protocolo de recebimento pela Agente de Contratação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.
O termo de referência contendo as especificações do serviço a ser contratado encontra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ipameri/GO.: *https://acessoainformacao.ipameri.go.leg.br/cidadao/informacao/sgdispensas.*

Ipameri, 14 de outubro de 2025.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:F0251CA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 30/10/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:19987CB7

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 866/2025, DE 13 de OUTUBRO de 2.025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, o servidor **Sr. José Antônio Alves**, matrícula funcional nº 104.250.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10 de outubro de 2.025**.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2.025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:B8EB9828

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4474/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4474/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LUCINAIDE GONÇALVES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.566**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **07/08/2024 a 06/08/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022048.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E0312028

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4475/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4475/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA DIVINA PEIXOTO DE SOUSA,** matrícula funcional **nº.: 101.323**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D0EE1D51

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4477/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4477/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª SIRLEI ALCIDIO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.320**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022030.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:592734B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4478/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4478/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ANA ANGELICA DE ARAUJO,** matrícula funcional **nº.:101.354**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022031.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C50D3635

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4479/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4479/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ANA MARIA VAZ PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.:101.558**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **04/08/2024 a 03/08/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022032.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FB35F7D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4480/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4480/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª JOELMA LIMA MOREIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.471**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **03/10/2024 a 02/10/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022033.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5AE99973

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4481/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4481/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LIVIA PERFEITO KUHN,** matrícula funcional **nº.:101.379**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022034.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BB889DE0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4482/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4482/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARILENA JULIMAR APARECIDA FERNANDES JERONIMO,** matrícula funcional **nº.:101.417**, ocupante do cargo de Profissional da Educação V- PE V, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2008 a 31/07/2009,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022035.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C9370847

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4483/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4483/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª FABIANA RODRIGUES OLIVEIRA CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 104.750,** ocupante do cargo de Superintendente, lotada no Gabinete do Prefeito, com período aquisitivo compreendido entre; **08/10/2024 a 07/10/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025022441.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:46C2FBE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4484/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4484/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARCIA DE SOUZA PEREIRA,** matrícula funcional **nº.:101.944**, ocupante do cargo de Profissional da Educação IV- PE IV, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/04/2024 a 10/04/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022037.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A7B4A4F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4485/2025 CONCEDE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4485/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª SUELI AGDA VIEIRA,** matrícula funcional **nº.:101.399**, ocupante do cargo de Profissional da Educação IV- PE IV, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022039.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:255BFB53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4486/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4486/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª VIVIANE APARECIDA DA SILVA PAIVA,** matrícula funcional **nº.:101.418**, ocupante do cargo de Profissional da Educação IV- PE IV, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2010 a 31/07/2011,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022040.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D36E3133

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4487/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4487/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ZELIA SIMÃO NETTO DA PAIXÃO,** matrícula funcional **nº.: 102.593,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2024 a 30/06/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025022006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4A93C8E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4488/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4488/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ELBERTO CORREA SANTOS,** matrícula funcional **nº.:101.415**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III-PE III, lotado no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B08240F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4489/2025 CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL

PORTARIA Nº.: 4489/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 219 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao **Srº. VINICIUS VAZ SILVA, Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de sua avó, a servidora, **Sr.ª.: ELIZETE ESTRELA VAZ**, com matrícula funcional **nº.: 209**, Aposentada, com lotação no Fumpi, no valor de **R$ 2.780,95(dois mil setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos),** conforme processo administrativo 2025017601.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DA408004

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4490/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4490/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MICHELA CRISTINA SOARES,** matrícula funcional **nº.:101.376**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/10/2024 a 30/09/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B12392A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4491/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4491/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª FLAVIA VAZ SILVA LUCIANO,** matrícula funcional **nº.:101.440**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/09/2024 a 01/09/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C757B958

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4492/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4492/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ELIANE CARDOSO RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.:101.404**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **22/05/2024 a 21/05/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A164E98D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4493/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4493/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª FERNANDA PERFEITO SOARES,** matrícula funcional **nº.:101.383**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:24A8CC9E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4494/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4494/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª KATIA APARECIDA FIRMINO DUARTE SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.349**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022028.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4CAB8B09

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4495/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4495/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ROBERLI PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.391**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotado no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022029.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7D973393

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4496/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4496/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª TANIA LUCIA DUARTE,** matrícula funcional **nº.:101.406**,

ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2021 a 31/07/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:138C9DCD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4497/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4497/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula funcional **nº.:101.387**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:37A562C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4498/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4498/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA DE LOURDES VAZ JORDÃO,** matrícula funcional **nº.:101.357**, ocupante do cargo de Profissional da Educação IV- PE IV, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:737A4388

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4499/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4499/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LENILZA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 102.990**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/08/2024 a 01/08/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DAE0C581

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4500/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4500/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA HILARIO,** matrícula funcional **nº.: 101.430**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **05/08/2023 a 04/08/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022045.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:776E135F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4501/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4501/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ROSANGELA DE PAULA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:101.564**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Departamento de Gestão Educacional com período aquisitivo compreendido entre; **07/08/2024 a 06/08/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022046.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B4C826A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4502/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4502/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª VALQUIRIA SILVA ASSUNÇÃO,** matrícula funcional **nº.: 103.702**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **21/08/2024 a 20/08/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022047.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FD925B4E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4503/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4503/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA ALICE DE ARAÚJO,** matrícula funcional **nº.:101.380**, ocupante do cargo de Profissional da Educação IV- PE IV, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2018 a 31/07/2019,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F1A0A3A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4504/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4504/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ANA PAULA GUIMARÃES QUEIROZ,** matrícula funcional **nº.:101.326**, ocupante do cargo de Artifice, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:18C6207D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4505/2025 CONCEDE FÉRIAS A SER5VIDORA

PORTARIA Nº.: 4505/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LUCIMARA APARECIDA DIAS MARTINS DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:101.373**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2011 a 31/07/2012,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A50D657A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4507/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4507/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ANA PAULA VAZ DA COSTA,** matrícula funcional **nº.:101.420**, ocupante do cargo de Profissional da Educação II- PE II de Artes, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2018 a 31/07/2019,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7D7EFB81

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4508/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4508/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ILZA DIVINA MARTINS RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.:101.355**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período

aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CF8292C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4509/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4509/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARLENE FRANCISCO DA FONSECA,** matrícula funcional **nº.: 101.429**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **05/08/2011 a 04/08/2012,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025021993.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DEF8DFEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4510/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4510/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª NEIDE SILVA SANTOS MACHADO,** matrícula funcional **nº.:101.392**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025021994.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1F12D7CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4511/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4511/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª IONE CRISTINA SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.370**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025021995.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D94D56AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4512/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4512/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARCELIA CINCI MILANEZ,** matrícula funcional **nº.:101.398**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025021996.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2D5B1D58

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4513/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4513/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LUCINAIDE GONÇALVES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.362**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2012 a 31/07/2013,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025021998.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:73F57BCC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4514/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4514/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JOELI DE SOUZA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.408**, ocupante do cargo de Zelador, lotado no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **05/08/2023 a 04/08/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025021999.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E7C97F3F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4515/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4515/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º CARLOS EDUARDO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:104.485**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2024 a 30/11/2025,** conforme processo administrativo 2025021997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BC69A4AF

PREFEITURA MUNICIPAL
RENOVA A CESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 869/2025, DE 14 DE OUTUBRO de 2025.

"Renova a cessão de servidora efetiva e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

CONSIDERANDO, a solicitação recebida por meio do ofício número 2025010760822, de lavra do Procurador Geral de Justiça Sr. Cyro Terra Peres;

DECRETA:

Art. 1º- Fica renovada a cessão para o Ministério Público do Estado de Goiás, com ônus para o órgão requisitante, da servidora **Sirley Estrela Vaz Perfeito,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com registro funcional nº.: 101.586, pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:86ED6E45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO 045 / 2025

REPUBLICADO - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 045/2025

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 03 de novembro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP nº 045/2025, por meio da plataforma eletrônico disponível em https://bnc.org.br/. o objeto deste certame é aquisição de insumos destinados ao atendimento das unidades de saúde do município de Iporá-GO, visando à manutenção dos serviços de atenção básica, especializada e de urgência, conforme especificações contidas no termo de referência, assim como as exigências da lei nº 14.133/2021, através de licitação de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência. o edital e demais informações podem ser obtidos no departamento de licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br.

Iporá/go, 14 de outubro de 2025.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:69669458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 34-2025

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ
CONTRATADA: CENTI SOLUCOES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e automação municipal de prestação de serviços para locação – licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100 % WEB, com hospedagem de Dados em internet Data Center – IDC.
VALOR MENSAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil).
R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) referente ao proporcional do mês de setembro.
VALOR GLOBAL: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).
PRAZO: 24/09/2025 á 31/12/2025
FUNDAMENTO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 24 de setembro de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:67A25AE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 227/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 227/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 15 de outubro de 2025 até o às 08h00min do dia 20 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANTUTENÇÃO DO TRATOR MF4283 DE PLACA PRA-2750, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 15 de outubro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:6DB52CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 228/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 228/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 15 de outubro de 2025 até o às 08h00min do dia 20 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE

PEÇAS E SERVIÇOS DE MANTUTENÇÃO DA PA CARREGADEIRA DE PLACA XCM-0001, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 15 de outubro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:EB0AD77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 229/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 229/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 15 de outubro de 2025 até o às 08h00min do dia 20 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA DE PLACA CBA-0580, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 14 de outubro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:73544B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 230/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 230/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 15 de outubro de 2025 até o às 08h00min do dia 20 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA DE PLACA CAB-0580, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 14 de outubro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:2FF2C1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 231/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 231/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 15 de outubro de 2025 até o às 08h00min do dia 20 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD CARGO PQH-3481, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 14 de outubro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:4712F9C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
DECRETO Nº 1.337/2025

DECRETO Nº 1.337, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a arrecadação como bem abandonado o imóvel situado no Município de Itajá-GO, localizado na Rua Orozimbo Machado Júnior, nº660, Lote nº 01, Quadra Única, Jardim Planalto, matriculado sob nº 4.199 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajá-GO, ficha imobiliária cadastral sob o nº 100.039.001.000 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Itajá,

CONSIDERANDO que, a teor do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município;
CONSIDERANDO o disposto pelos artigos 64 e 65, Capítulo IX, da Arrecadação de Imóveis Abandonados, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.321 de 30 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado bem vago por abandono, ***o imóvel situado no Município de Itajá-GO, localizado na Rua Orozimbo Machado Júnior, nº660, Lote nº 01, Quadra Única, Jardim Planalto, matriculado sob nº 4.199 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajá-GO, com a seguinte descrição: "Uma gleba de terras, situada no imóvel Fortaleza neste municipio, lugar denominado ASPUMI, com área de vinte mil, cento e vinte e setenta e seis (20.120,76) metros quadrados, compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Limita-se": do lado direito do observador, que do terreno olha para a Rua Orozimbo Machado Junior, por 280,80 (duzentos e oitenta e oitenta) metros, com parte do Loteamento Getulio Sampaio Negrão; Aos fundos, 97,30 (noventa e sete e trinta) metros, com terras de Sinval Barbosa da Silva e Servidão Casa de Zé e Maria (Lar dos Idosos); Lado esquerdo do observador que do terreno olha para a Rua Orozimbo Machado Junior, 58,00 (cinquenta e oito) metros com parte dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 07, quadra 16; 30,00 (trinta) metros com lote 06 da quadra "16"; 31,00 (trinta e um) metros com a Rua Osvaldo Cruz; 67,50 (sessenta e sete e cinquenta) metros com a Rua Ernestino Ferreira de Matos; 50,50 (cinquenta e cinquenta) metros com o lote 01 da quadra "32"; 15,50 (quinze e cinquenta) metros com a Rua Josefa Rufina de Oliveira; `14,50 (quatorze e cinquenta) metros com a Rua Josefa Rufina de Oliveira,; 89,00 (oitenta e nove) metros, com os lotes 08,09 e 11 da quadra "31"; 18,00 (dezoito) metros com a Rua Orozimbo Machado Junior, onde se deu início a esta descrição. Proprietária: Associacão dos Servidores Publicos Municipais de Itaiá - ASPUMI, CNP.J n24.857.864/0001-92."***

Art. 2º. Fica autorizada a arrecadação do imóvel descrito no artigo 1º desde decreto pelo Município, podendo desde então realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Art. 3º. A partir da publicação do presente decreto, o titular de domínio que reivindicar a posse do imóvel no transcorrer do triênio que alude o artigo 1.276, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o terá de forma condicionada, desde que realizado em favor do Município as medidas previstas no artigo 8º do Decreto Municipal nº 1.321, de 30 de julho de 2025.

Art. 4º. Decorridos 3 (três) anos da data da publicação do presente decreto sem manifestação do titular do domínio, o bem passará à propriedade do Município, na forma do artigo 1.276 do Código Civil Brasileiro.
§1º. O imóvel arrecadado pelo presente decreto poderá ser destinado ao programa habitacional de interesse social, de regularização fundiária ou de quaisquer outras finalidades urbanísticas, preferencialmente para a implantação de equipamentos públicos.
§2º. Não sendo possível a destinação indicada no § 1º em razão das características do imóvel ou por inviabilidade econômica e financeira, o bem deverá ser leiloado.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

LUCAS MACHADO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleriston Moura Barbosa
Código Identificador:9C672FA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1419/2025

DECRETO N.º 1419/2025

DE 09 OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de garantir o controle social e a transparência na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Lagoa Santa- Goiás, para o mandato de 2025 a 2029, conforme composição a seguir:

– Representantes do Poder Executivo:
Titular: Janaina Rosa dos Reis Guimarães;
Suplente: Vandisvaldo Leonel de Menezes;

– Representantes dos Professores e funcionários da Educação:
Titular: Cristina Reis Manieiro;
Suplente: Flaviane Cristina Pereira da Silva;
Titular: Edgar Venute Miranda;
Suplente: Raquel Rodrigues Soares;

– Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Luciana Maria Malta;
Suplente: Gabriela Pacheco da Silva;
Titular: Jessica da Cruz Seno;
Suplente: Keila Macedo Ferreira;

– Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Ana Lucia Pasquini;
Suplente: Rosana Maria da Silva Borges;
Titular: Juliano da Silva Borges;
Suplente: Cláudia Flavia de Andrade Barbosa;

PRESIDENTE:
Janaina Rosa dos Reis Guimarães
Representante do Poder Executivo.

VICE-PRESIDENTE:
Cristina Reis Manieiro
Representante dos professores e Funcionários da Educação.

SECRETÁRIA:
Luciana Maria Malta
Representante de Pais de Alunos

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE tem como finalidade acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, verificar a qualidade dos produtos e serviços oferecidos, bem como zelar pelo cumprimento das diretrizes do PNAE, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normas complementares.

Art. 3º Compete ainda ao CAE:

– Analisar e emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas dos recursos recebidos pelo Município para a alimentação escolar;
– Comunicar ao FNDE, ao Tribunal de Contas e demais órgãos competentes eventuais irregularidades constatadas;
– Promover o diálogo permanente entre gestores, comunidade escolar e sociedade civil;
– Incentivar práticas de alimentação saudável e sustentável no ambiente escolar.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho terá duração de quatro (4) anos, sendo permitida uma recondução por igual período, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Goiás, aos nove dias do mês de outubro de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:820F810F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1420/2025

DECRETO N.º 1420/2025 LAGOA SANTA-GO, 14 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1.411/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ***REVOGADO*** o Decreto nº 1411/2025 de 18 de Agosto de 2025 que *"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO ALEXSANDRO RIBEIRO NUNES, OPERADOR DE COMPUTADOR, PARA REALIZAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA MODALIDADE DE TRABALHO REMOTO (HOME OFFICE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14.10.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:D7742211

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 883

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W F DE SOUZA PNEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.378.673/0001-10**, estabelecida na **R JOAO RODRIGUES MACHADO**, nº 206, **SETOR CENTRAL**, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus destinados a manutenção da kangoo de placa PRH9206, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D82493FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 892

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15, setor INDAIA**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***OUTUBRO*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A1C951D4

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATA 001 SORTEIO SALAS COMERCIAIS

ATA 001
O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Setor Pousada das Nascentes, representado pelo Prefeito Municipal Adivair Gonçalves de Macedo, e seu Secretário Municipal de Turismo, Industria, Comercio e Meio Ambiente Valdeir Rezende, realizou o sorteio das salas nº 04, 05,07, 08 Portaria da Lagoa, e do Entorno do Lago salas 01 e 02, conforme Edital 002 e 003/2025, as 09:00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Participaram presencialmente:_____

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:7875CFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 889

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **M. ROBERTO MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.070.398/0001-51**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, n° 659, CENTRO na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o

procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com sedação destinados a realização de consulta oftalmológica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:3EC6C3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 890

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***OTORRINO RIO PRETO LTDA,*** *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***54.550.791/0001-52****, estabelecida na* ***R CILA****, n° 3158, VILA IMPERIAL na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:0649C832

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 891

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ERA ANESTESIA ESPECIALIZADA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.003.220/0001-68**, estabelecida na **AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA**, n° 5000, IGUATEMI na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com sedação destinados a realização de exames, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:BC8457AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação
Contrato nº 137/2025
Partes: **Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e**
49.143.874 VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO (CNPJ:49.143.874/0001-97).

Objeto: Contratação de Show Artisitico com o "DJ VICENTE FALEIRO" para apresentação durante a comemoração do 62º aniversario de emanciapação politica do municipio de Montes Claros de Goiás e a XVI Tradicional Festa da "Queima do Alho" no dia 24 de outubro de 2025. Para atender o Gabinete do Prefeito.

Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Data da assinatura: 13/10/2025.
Valor total do contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Montes Claros de Goiás, 13 de outubro de 2025

Ordenador Responsável:

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4FC8E31C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação
Contrato nº 136/2025
Partes: **Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e** JOAQUIM SANTANA NETO 03260949119 (CNPJ:19.695.677/0001-10).

Objeto: Contratação de Show Artisitico com o "DJ JACK" para apresentação durante a comemoração do 62º aniversario de emanciapação politica do municipio de Montes Claros de Goiás e a XVI Tradicional Festa da "Queima do Alho" no dia 25 de outubro de 2025. Para atender o Gabinete do Prefeito.

Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Data da assinatura: 13/10/2025.
Valor total do contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Montes Claros de Goiás, 13 de outubro de 2025

Ordenador Responsável:

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E5D9840F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação
Contrato nº 138/2025
Partes: **Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e**
33.317.731 MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA (CNPJ:33.317.731/0001-14).

Objeto: Contratação de Show Artisitico com o "DJ MATHEUS HENRIQUE" para apresentação durante a comemoração do 62º aniversario de emanciapação politica do municipio de Montes Claros de Goiás e a XVI Tradicional Festa da "Queima do Alho" nos dias 21 e 22 de outubro de 2025. Para atender o Gabinete do Prefeito.

Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Data da assinatura: 14/10/2025.
Valor total do contrato: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Montes Claros de Goiás, 14 de outubro de 2025

Ordenador Responsável:

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:554103B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5229/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para confeccionar camisetas e bonés, para utilização durante os eventos referentes as festividades programadas a serem realizadas pelo município de Montes Claros de Goiás, durante a realização do 62º (sexagésimo segundo) aniversário de emancipação política do município de Montes Claros de Goiás no período do dia 21 ao dia 25 de outubro de 2025. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de outubro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de outubro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:613857DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 243

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 243/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5848/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 124/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 243/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**,** CNPJ sob o n°. 25.005.166/0001-21
CONTRATADO: CAVALCANTE REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade de advocacia inscrita no CNPJ sob o n.º 26.632.686/0001-27
OBJETO: Prestação de serviços advocatícios especializados de prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica nas áreas de Direito Público, Tributário, Econômico, Financeiro, Minerário e Previdenciário, atuando perante o Ministério da Fazenda e os seus órgãos administrativos, em especial para alcançar o incremento de receitas, por meio do ajuizamento, acompanhamento e intervenções de terceiros em ações judiciais e/ou administrativas, perante o Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal de Contas da União (TCU), primeiro e segundo grau de jurisdição dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais competentes territorialmente, assim como os órgãos, autarquias, fundações e agências reguladoras da União, dos Estados e do Distrito Federal competentes para julgar as matérias referentes: Ao reconhecimento, implementação e manutenção do pagamento da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), por meio do acompanhamento e propositura de medidas administrativas e judiciais cabíveis perante a Agência Nacional de Mineração, além do acompanhamento do fluxo financeiro dos repasses da referida receita.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 40.000,00 (Doze mil reais)** estimado**.**

(Para todos os itens descritos nesta Proposta, será efetuado o pagamento de honorários advocatícios à **CONTRATADA** pela execução dos serviços de recuperação de créditos, **ad êxito na ordem de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real)** do montante referente ao incremento financeiro, ou seja, com base nos valores que entrarem nos cofres do **CONTRATANTE**;
Em caso de valores retroativos recuperados em favor da municipalidade, que consiste nos **valores não repassados em favor do CONTRATANTE nos últimos 5 (cinco) anos** (prescrição quinquenal) ou não abarcados pela prescrição, também serão cobrados honorários advocatícios na ordem de **R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.0052.2.013- Ficha: 53/sub 122/Fonte: 100.
Data Assinatura: 31/12/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021

Montividiu do Norte/GO, aos 10 dias do mês de Outubro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:0789347E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Educação, por meio de sua representante, Marlê Divina da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de outubro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais pedagógicos para aprendizagem Lúdico-Educacional.**

DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANTIDADE
Sistema modular sensorial com 80 componentes para aprendizagem lúdico-educacional	CJ	05

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BF2C613B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025
Processo de Contratação por meio de Pregão Eletrônico

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ARAUJO RASSO LTDA
Objeto: Serviços realização de análises clínicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde
Fundamento legal: Lei nº14.133/2021
Valor Global: R$111.358,20 (cento e onze mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
Dotação:05.01.10.302.1007.2.107.3.3.90.39;
05.01.10.301.1001.2.106.3.3.90.39
Data da assinatura: 22/09/2025
Prazo de vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026
Em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Mossâmedes-GO, aos 23 de setembro de 2025.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS TOLENTINO
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C57DFEF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025
Processo de Contratação por meio de Pregão Eletrônico

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ARAUJO RASSO LTDA
Objeto: Serviços realização de análises clínicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde
Fundamento legal: Lei nº14.133/2021
Valor Global: R$14.244,25 (quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Dotação:05.01.10.302.1007.2.107.3.3.90.39;
05.01.10.301.1001.2.106.3.3.90.39
Data da assinatura: 22/09/2025
Prazo de vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026
Em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Mossâmedes-GO, aos 23 de setembro de 2025.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS TOLENTINO
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6E27D6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2025
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de outubro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **contratação de mão de obra especializada em serralheria para atender as demandas da Administração Pública. A contratação se faz necessária em razão da execução de serviços de**

manutenção, reparos e confecção de estruturas metálicas, tais como portões, grades, corrimãos, portas, janelas, alambrado dentre outros.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F2EB8CDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
O Município de Mutunópolis-Go, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Administrativo nº 8066/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de uma Van, zero km com 16 lugares e um veículo, 0 km, com 7 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo. Data da sessão: 30/10/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/10/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/, e-mail: licitacao@mutunopolis.go.gov.br, Fone: 62 3412-8586 ou 0800 062-4993.

Mutunópolis-Go, 15 de outubro de 2025.

MARIANA GOMES DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:7529DB44

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 44/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8399/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 126/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 44/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADO: RUI MARCELINO DA COSTA, CNPJ sob o n° **12.226.465/0001-44.**

OBJETO: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES EM MADEIRA SOBRE O CÓRREGO DICO LUCAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.12.26.782.710.2.042.3.3.90.39 - Ficha: 222/ sub 16 / Fonte: 100.

Data Assinatura: 14/10/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na **CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis-Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:53498509

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL Nº 018 – 8ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos Municipal, torna público o Edital Nº 017 - **8ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025.** O Edital completo e outras informações estão publicadas no placar da Prefeitura de Nazário, e no site www.nazario.go.gov.br em conformidade com a legislação em vigor.

Nazário, Goiás, aos 14/10/2025.

KEILA EVANGELISTA RESENDE
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B0F682CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 074/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: TÉCNICA DE ENFERMAGEM (ESF).
VALOR TOTAL: R$ 5.633,23 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 07/10/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: WELLYDA NASCIMENTO DA SILVA, CPF Nº 703.538.771-40.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
14 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B6886F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 076/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: FISIOTERAPEUTA.
VALOR TOTAL: R$ 7.198,93 (sete mil, cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 13/10/2025 À 31/12/2025.

CONTRATADO: BRENDA NUNES DA SILVA MOREIRA, CPF Nº 700.159.271-48.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
14 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:290BFD9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL.
Processo adm. 260/2025
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICADOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, HORTIFRUTI, BEBIDAS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: E P DE MOURA FONSECA LTDA CNPJ: 21.578.644/0001-31- valor R$ 36.016,00 (Trinta e seis mil e dezesseis reais) relacionados aos itens: 1/1, 1/2, 1/4, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/16, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21; BARCELOS E BORBA LTDA CNPJ: 24.882.383/0001-37– valor R$ 108.147,10 (Cento e oito mil cento e quarenta e sete reais e dez centavos) relacionados aos itens: 2/1, 3/1, 2/2, 3/2, 2/3, 3/3, 2/4, 3/4, 2/5, 2/6, 3/6, 2/7, 3/7, 2/8, 3/8, 2/9, 3/9, 2/10, 3/10, 2/11, 3/11, 2/12, 3/12, 2/14, 3/14, 2/15, 3/15, 2/16, 3/16, 2/17, 3/17, 3/18, 3/19, 2/20, 3/20, 2/21, 3/21, 3/22, 2/23, 3/23, 2/24, 3/24, 2/25, 3/25, 2/26, 3/26, 2/27, 3/27, 3/28, 2/29, 3/29, 2/30, 2/31, 3/31, 2/32, 3/32, 2/33, 3/33, 2/34, 3/34, 2/35, 2/36, 3/37, 2/38, 3/38, 3/39, 2/40, 3/40, 2/41, 3/41, 2/42, 2/43, 3/43, 2/44, 2/45, 3/46, 2/47, 3/47, 2/48, 2/49, 3/49, 2/50, 3/50, 2/51, 3/51, 2/52, 3/53, 2/54, 2/55, 3/55, 3/56, 2/57, 3/57, 2/58, 2/59, 3/59, 3/60, 2/61, 3/61, 2/62, 3/62, 2/63, 2/64, 2/65, 3/66, 2/67, 3/68, 2/69, 3/69, 2/70, 3/70, 2/71, 2/74, 2/78, 2/79, 2/81, 2/82, 2/83, 2/84, 2/85, 2/87, 2/91, 2/94, 2/95, 2/96, 2/97, 2/98, 2/100; JUBER RODRIGUES E SILVA LTDA CNPJ: 37.587.292/0001-10 – valor R$ 11.061,35 (Onze mil e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) relacionados aos itens: 7/1, 7/2, 7/3, 7/4, 7/5, 7/6, 7/7, 7/8, 7/9, 7/10, 7/11, 7/12, 7/13, 7/14, 7/15, 7/16, 7/17, 7/18, 7/19, 7/20, 7/21, 7/22, 7/23, 7/24, 7/25, 7/26, 7/27, 7/28, 7/29, 7/30, 7/31, 7/32, 7/33, 7/34, 7/35, 7/36, 7/37, 7/38, 7/39, 7/40, 7/41, 7/42, 7/43, 7/44, 7/45, 7/46, 7/47, 7/48, 7/49, 7/50, 7/51, 7/52, 7/53, 7/54, 7/55, 7/56, 7/59, 7/60, 7/61, 7/62; LR RIBEIRO E RODRIGUES LTDA CNPJ: 01.836.641/0001-43 – valor R$ 41.954,48 (Quarenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) relacionados aos itens: 5/1, 6/1, 5/2, 6/2, 5/3, 6/3, 5/4, 6/4, 5/5, 6/5, 5/6, 6/6, 5/7, 6/7, 5/8, 6/8, 5/9, 6/9, 5/10, 6/10, 5/11, 6/11, 5/12, 6/12, 5/13, 6/13, 5/14, 5/15, 6/15, 5/16, 6/16, 5/17, 6/17, 5/18, 6/18, 5/19, 6/19, 5/20, 6/20, 5/21, 6/21, 5/22, 6/22, 5/23, 6/23, 5/24, 6/24, 5/25, 6/25, 5/26, 6/26, 6/27, 6/28, 6/29, 6/30, 6/31, 6/32, 6/33, 6/34, 6/38, 6/41, 6/42, 6/43, 6/44, 6/46, 6/47, 6/48, 6/49, 6/50, 6/51, 6/52, 6/53, 6/54, 6/55, 6/56, 6/57, 7/57, 6/58, 7/58, 6/59, 6/60, 6/61, 6/62, 6/63, 7/63, 6/64, 7/64, 6/65, 6/66, 6/67, 6/69, 6/71; S & A PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA CNPJ: 12.767.339/0001-05 – valor R$ 12.395,00 (Doze mil trezentos e noventa e cinco reais) relacionados aos itens: 1/3, 1/5, 1/6, 1/14, 1/15, 1/17, 1/22; STOP BEBIDAS GELADAS E MERCEARIA LTDA CNPJ: 37.135.462/0001-26 – valor R$ 15.620,30 (Quinze mil seiscentos e vinte reais e trinta centavos) relacionados aos itens: 4/2, 4/3, 4/4, 4/5, 4/8, 4/9, 4/10, 4/12, 4/13, 4/14, 4/15, 4/16. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21.

Novo Brasil-GO – 14 de outubro de 2025.

CARLOS LOURENÇO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:6402D70D

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL -GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICADOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, HORTIFRUTI, BEBIDAS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.

FORNECEDORES:
E P DE MOURA FONSECA LTDA CNPJ: 21.578.644/0001-31
BARCELOS E BORBA LTDA CNPJ: 24.882.383/0001-37
JUBER RODRIGUES E SILVA LTDA CNPJ: 37.587.292/0001-10
LR RIBEIRO E RODRIGUES LTDA CNPJ: 01.836.641/0001-43
S & A PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA CNPJ: 12.767.339/0001-05
STOP BEBIDAS GELADAS E MERCEARIA LTDA CNPJ: 37.135.462/0001-26
Itens: 1/1, 1/2, 1/4, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/16, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 2/1, 3/1, 2/2, 3/2, 2/3, 3/3, 2/4, 3/4, 2/5, 2/6, 3/6, 2/7, 3/7, 2/8, 3/8, 2/9, 3/9, 2/10, 3/10, 2/11, 3/11, 2/12, 3/12, 2/14, 3/14, 2/15, 3/15, 2/16, 3/16, 2/17, 3/17, 3/18, 3/19, 2/20, 3/20, 2/21, 3/21, 3/22, 2/23, 3/23, 2/24, 3/24, 2/25, 3/25, 2/26, 3/26, 2/27, 3/27, 3/28, 2/29, 3/29, 2/30, 2/31, 3/31, 2/32, 3/32, 2/33, 3/33, 2/34, 3/34, 2/35, 2/36, 3/37, 2/38, 3/38, 3/39, 2/40, 3/40, 2/41, 3/41, 2/42, 2/43, 3/43, 2/44, 2/45, 3/46, 2/47, 3/47, 2/48, 2/49, 3/49, 2/50, 3/50, 2/51, 3/51, 2/52, 3/53, 2/54, 2/55, 3/55, 3/56, 2/57, 3/57, 2/58, 2/59, 3/59, 3/60, 2/61, 3/61, 2/62, 3/62, 2/63, 2/64, 2/65, 3/66, 2/67, 3/68, 2/69, 3/69, 2/70, 3/70, 2/71, 2/74, 2/78, 2/79, 2/81, 2/82, 2/83, 2/84, 2/85, 2/87, 2/91, 2/94, 2/95, 2/96, 2/97, 2/98, 2/100, 7/1, 7/2, 7/3, 7/4, 7/5, 7/6, 7/7, 7/8, 7/9, 7/10, 7/11, 7/12, 7/13, 7/14, 7/15, 7/16, 7/17, 7/18, 7/19, 7/20, 7/21, 7/22, 7/23, 7/24, 7/25, 7/26, 7/27, 7/28, 7/29, 7/30, 7/31, 7/32, 7/33, 7/34, 7/35, 7/36, 7/37, 7/38, 7/39, 7/40, 7/41, 7/42, 7/43, 7/44, 7/45, 7/46, 7/47, 7/48, 7/49, 7/50, 7/51, 7/52, 7/53, 7/54, 7/55, 7/56, 7/59, 7/60, 7/61, 7/62, 5/1, 6/1, 5/2, 6/2, 5/3, 6/3, 5/4, 6/4, 5/5, 6/5, 5/6, 6/6, 5/7, 6/7, 5/8, 6/8, 5/9, 6/9, 5/10, 6/10, 5/11, 6/11, 5/12, 6/12, 5/13, 6/13, 5/14, 5/15, 6/15, 5/16, 6/16, 5/17, 6/17, 5/18, 6/18, 5/19, 6/19, 5/20, 6/20, 5/21, 6/21, 5/22, 6/22, 5/23, 6/23, 5/24, 6/24, 5/25, 6/25, 5/26, 6/26, 6/27, 6/28, 6/29, 6/30, 6/31, 6/32, 6/33, 6/34, 6/38, 6/41, 6/42, 6/43, 6/44, 6/46, 6/47, 6/48, 6/49, 6/50, 6/51, 6/52, 6/53, 6/54, 6/55, 6/56, 6/57, 7/57, 6/58, 7/58, 6/59, 6/60, 6/61, 6/62, 6/63, 7/63, 6/64, 7/64, 6/65, 6/66, 6/67, 6/69, 6/71, 1/3, 1/5, 1/6, 1/14, 1/15, 1/17, 1/22, 4/2, 4/3, 4/4, 4/5, 4/8, 4/9, 4/10, 4/12, 4/13, 4/14, 4/15, 4/16.
Prazo de Vigência: 13/10/2025 a 13/10/2026.

Modalidade: Pregão Presencial 002/2025-SRP.
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 225.194,23 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:84428A52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 171/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 171/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.5009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 138/2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **W. DA SILVA BORGES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 21.819.029/0001-70**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO DE PONTOS COM RECONHECIMENTO FACIAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**;**
22.23.04.121.1001.1.062.4.4.90.52;
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
22.26.15.452.2003.1.062.4.4.90.52;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52;
22.24.04.123.1001.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA OU DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O CASO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 42.522,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **W. DA SILVA BORGES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:709EFE88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA PORTARIA N°. 140//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 140//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, duas (02) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 800,00 (oitocentos e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, nos dias 14 e 15 de outubro de 2025, em visita ao Gabinete do Deputado George Morais, em busca de benefícios para o Município de Perolândia-GO, como também receber uma homenagem na Assembleia Legislativa.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Administrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E90471F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA PORTARIA N°. 141//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 141//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), duas (02) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, nos dias 14 e 15 de outubro de 2025, para transporte e acompanhamento da Presidente da Câmara em visita ao Gabinete do Deputado George Morais e na Assembléia Legislativa.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:CADBDE53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025 PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 041/2025

Trata-se de solicitação para a aquisição de toners para impressoras da secretaria da Câmara Municipal de Pirenópolis.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte na Lei 14.133/21, DISPENSAR o procedimento licitatório e AUTORIZAR a aquisição através da empresa PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, CNPJ nº 46.695.538/0001-69, pelo valor de R$4.544,70 (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), a ser pago em parcela única, mediante nota fiscal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 08 de outubro de 2025.

ADALBERTO DE BASTOS MOREIRA MELO
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:822C3EF7

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025 PARA AQUISIÇÃO DE ARRANJOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 042/2025

Assunto: Aprovação de custeio para aquisição de arranjos de flores

O Presidente da Câmara Municipal de Pirenópolis, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a legislação vigente, considerando o parecer jurídico exarado por este Assessor Jurídico, e, em especial, o Ato nº 042/2025 referente à aquisição de arranjos de flores para a sessão solene de entrega de honrarias e comendas, a realizar-se em 17 de outubro de 2025,

RESOLVE:

1. Aprovar a despesa de até R$900,00 (novecentos reais) para aquisição de arranjos de flores, observando-se a menor proposta apresentada, em conformidade com o princípio da economicidade e o parecer jurídico.
Empresa: ANDRADE E FERREIRA LTDA (Narita Flores), CNPJ 00.768.242/0001-20 .

2. Determinar que a execução do procedimento observe rigorosamente todos os trâmites administrativos, garantindo legalidade, rastreabilidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 00012/2018 do TCM/GO, e que o pagamento aconteça mediante emissão da Nota Fiscal pertinente.

3. Encaminhar todos os dados e documentos pertinentes ao sistema COLARE, para registro e controle pelo Tribunal de Contas do Município de Goiás.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 08 de outubro de 2025.

ADALBERTO DE BASTOS MOREIRA MELO
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:9BE2B26F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 105/2025

Processo Administrativonº 4424/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 105/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO RCC-8G61
CONTRATADO: VOLKSBRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 8.965,00 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 15 de outubro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:61320755

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 106/2025

Processo Administrativonº 4149/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 106/2025 SERVIÇOS NO VEÍCULO PLACA PRL-1012
CONTRATADO: CURINGA PNEUMATICOS LTDA.
CNPJ: 34.637.195/0001-05
VALOR: R$ 1.705,00 (mil setecentos e cinco reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 15 de outubro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B39EF996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
CONTRATO Nº 44/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Adm: Nº 3008/2025
Objeto:Contratação de serviços para execução de obra composta por uma ponte de concreto armado sobre o córrego Balbino, zona rural do município de Professor Jamil**,** conforme Contrato de Repasse nº 949250/2023/MIDR/CAIXA.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
CONTRATADO: JL PROJETOS E CONSTRUCÕES LTDA.
VALOR: R$ 314.899,96(trezentos e quatorze mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

PROFESSOR JAMIL (GO), 15 de outubro de 2025.

NEY FÁBIO DE NOVAES
Prefeito

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8387B17C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
AVISO DE REMATCAÇÃO DE PREGÃO 018/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna pública a remarcação do Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Administrativo nº 4586/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de um micro-ônibus, zero km, Plano de Trabalho nº 2025000442006692, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da sessão: 31/10/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/10/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://www.santafedegoias.go.gov.br/; Fone: (62) 3385-1141.

Santa Fé de Goiás - GO, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:786D3484

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 320/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Prefeita Municipal Sra. ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO**
CONTRATADO: **Empresa WELLINGTHON DOS ANJOS ABREU,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.773.326/0001-78, com sede na Rua Doutor Benjamim Luiz Vieira, 175, Sala 02, Vila São Luiz, Goiânia - GO, CEP: 74.563-430
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS
VALOR TOTAL: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025
MOTIVO DA DISPENSA: camisetas personalizadas, em comemoração ao aniversário do município – Serranópolis 67 anos, a serem distribuídas a equipe de organização

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:0755F62E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 321/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Habitação Sr. WILSON COSTA ALVES**
CONTRATADO: **CLEBERSON MAGALHAES BRAGA – OP´S HOTEL,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.407.400/0001-65, com sede na Av Antonio Escrivão, 04, Q 51 L 13, Setor Planalto, Serranópolis - GO, CEP: 75820-000
OBJETO: HOSPEDAGEM DE SERVIDORES DA AGEHAB
VALOR TOTAL: R$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais)
PRAZO: 01 dias
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2025
MOTIVO DA DISPENSA: hospedagem de servidores da AGEHAB

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:58C163D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 322/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72, com sede administrativa na Rua Alfredo Rosa, Setor Rodoviário, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável pela Secretaria de Cultura, **Sra. CLAUDETE A. DA SILVA VASQUES**
CONTRATADO: **WELLINGTHON DOS ANJOS ABREU,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.773.326/0001-78, com sede na Rua Doutor Benjamim Luiz Vieira, 175, Sala 02, Vila São Luiz, Goiânia - GO
OBJETO: CONFECÇÃO DE CAMISETAS
VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025
MOTIVO DA DISPENSA: confecção de camisetas do projeto mais saúde na comunidade – atendimento nos bairros

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:BDE7A2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 323/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72, com sede administrativa na Rua Alfredo Rosa, Setor Rodoviário, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável pela Secretaria de Cultura, **Sra. CLAUDETE A. DA SILVA VASQUES**
CONTRATADO: **INSET MASTER BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.827.650/0001-33, com sede na Av LO 33, Q Q Arse 151, ACSV 01, Lt 11, SN, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77027-012
OBJETO: DESINSETIZAÇÃO GERAL
VALOR TOTAL: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)
PRAZO: 365 dias
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025
MOTIVO DA DISPENSA: serviços de desinsetização geral contra pragas como: escorpião, baratas, formigas, aranhas, traças, cupins e outros insetos rasteiros e ratos e higienização de caixas d'água semestralmente

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:6069C074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 324/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.016.548//0001-00, com sede administrativa na Avenida Romão, Setor Nuputira, nesta cidade, neste ato sendo representada pela **Secretaria da Pasta Sra. HERLANE BRAGA NUNES**
CONTRATADO: **LASKA LASER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.458.327/0001-23, com sede na Av Pedro Blos, 487, Setor dos Gringos, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS GRAVADAS A LASER
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)
PRAZO: 15 dias
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025
MOTIVO DA DISPENSA: etiquetas gravadas a laser em couro sintético e em acrílico espelhado, para organização de materiais

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:99C0D2EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 325/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.016.548//0001-00, com sede administrativa na Avenida
Romão, Setor Nuputira, nesta cidade, neste ato sendo representada pela **Secretaria da Pasta Sra. HERLANE BRAGA NUNES**
CONTRATADO: **SARDINHA E MORAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.264.251/0001-50, com sede na Av Goiás, 2186, Setor Santa Maria, Jataí - GO, CEP: 75.800-133
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO
VALOR TOTAL: R$ 4.576,00 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais)
PRAZO: 15 dias
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SERRANÓPOLIS**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:04E64129

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO PRESENCIAL N°28/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que realizará no dia 28 de outubro de 2025, as 09hrs, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Locação de Caminhão Munck acompanhado com cesto aéreo para serviços de manutenção da iluminação pública e apoio em atividades municipais. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 14 de outubro de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:C9EF0460

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 82, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 82, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidores municipais para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária sem pernoite a servidora MICHELLE SACRAMENTO PEREIRA, CPF nº ***.176.031-**, para participação no Turistech GO 2025, no dia 15 de outubro de 2025 em Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:704605D8

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 83, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 83, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidores municipais para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 2 (duas) diárias com pernoite a servidora FABIANA MACHADO DO MINGUES, CPF nº ***.318.651-**, para participação em reunião no Palácio do Planalto, nos dias 7 e 8 de outubro de 2025 em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F08BF84E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

Processo n° 28164/2024 **Pregão Eletrônico n°** 007/2025 **Tipo de Contrato:** Fornecimento **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Objeto:** Registro de Preços para Futura Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários para atender as Necessidades da

Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB **Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

Dotação:

05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.30.00 (FUNDEB/Ensino Fundamental);

05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.30.00 (FUNDEB/Ensino infantil);

05.02.12.361.1237.1028.4.4.90.52.000 (FUNDEB/Ensino Fundamental);

05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.52.00 (FUNDEB/Ensino infantil);

14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.30.00 (FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Ensino Fundamental);

14.62.12.365.1237.2128.3.3.90.30.00 (FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Ensino Infantil);

14.62.12.361.1237.1431.4.4.90.52.00 (FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Ensino Fundamental);

14.62.12.365.1237.1432.4.4.90.52.00 (FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Ensino Infantil)

Data da Assinatura: 10/10/2025 **Gestor do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB:** Sérgio Sanches de Oliveira **Gestora do Contrato:** Tatiane Vaz da Silva Morais **Fiscal do Contrato:** Cinthia Oliveira Santos Ribeiro; tendo como vencedoras as empresas: **Extrato de Contrato nº 087/2025 da empresa 123 MOVEIS DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **18.335.676/0001-00, vencedor dos itens n° 10, 11, 12, 13, 14 e 15** perfazendo o valor total global de **R$ 511.808,00 (Quinhentos e onze mil e oitocentos e oito reais); Extrato de Contrato nº 088/2025 da empresa AMENA CLIMATIZACAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **46.368.367/0001-63, vencedor dos itens n° 31,** perfazendo o valor total global de **R$ 27.058,20 (Vinte e sete mil, vinte e oito reais e vinte centavos); Extrato de Contrato nº 089/2025 da empresa B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **05.490.249/0001-46, vencedor dos itens n° 55,** perfazendo o valor total global de **R$ 50.060,00 (Cinquenta mil e sessenta reais); Extrato de Contrato nº 090/2025 da empresa BMJ COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **59.781.178/0001-60, vencedor dos itens n° 41,** perfazendo o valor total global de **R$ 227.849,51 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos); Extrato de Contrato nº 091/2025 da empresa BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **03.618.435/0001-92, vencedor dos itens n° 45 e 46,** perfazendo o valor total global de **R$ 64.350,00 (Sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais); Extrato de Contrato nº 092/2025 da empresa CL7 COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **29.391.887/0001-78, vencedor dos itens n° 30, 44, 47, 48, 51, 54, 56, 57, 61 e 63,** perfazendo o valor total global de **R$ 381.700,00 (Trezentos e oitenta e um mil e setecentos reais); Extrato de Contrato nº 093/2025 da empresa COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **49.353.698/0002-07, vencedor dos itens n° 37,** perfazendo o valor total global de **R$ 21.780,00 (Vinte e um mil e setecentos e oitenta reais); Extrato de Contrato nº 094/2025 da empresa CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **53.438.403/0001-83, vencedor dos itens n° 02, 04, 08, 09, 20, 21, e 23** perfazendo o valor total global de **R$ 210.450,00 (Duzentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta reais); Extrato de Contrato nº 095/2025 da empresa DIMORVAN DAVI MENEGUSSO,** inscrita no CNPJ/MF n° **07.065.479/0001-93, vencedor dos itens n° 58 e 59,** perfazendo o valor total global de **R$ 47.450,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais); Extrato de Contrato nº 096/2025 da empresa EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDAMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **55.871.589/0001-95, vencedor dos itens n° 17 e 18,** perfazendo o valor total global de **R$ 145.845,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais); Extrato de Contrato nº 097/2025 da empresa GBMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **48.410.621/0001-70, vencedor dos itens n° 05, 06 e 25,** perfazendo o valor total global de **R$ 263.750,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais); Extrato de Contrato nº 098/2025 da empresa J R MACHADO IMP. E EXP. LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **53.553.859/0001-94, vencedor dos itens n° 34, 35, 36, 38, 39 e 43** perfazendo o valor total global de **R$ 340.044,00 (trezentos e quarenta mil e quarenta e quatro reais); Extrato de Contrato nº 099/2025 da empresa MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **24.501.724/0001-87, vencedor dos itens n° 32,** perfazendo o valor total global de **R$ 372.052,00 (Trezentos e setenta e dois mil e cinquenta e dois reais); Extrato de Contrato nº 100/2025 da empresa OUROFLEX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **55.391.431/0001-18, vencedor dos itens n° 03 e 07,** perfazendo o valor total global de **R$ 8.480,00 (oito mil e quatrocentos e oitenta reais); Extrato de Contrato nº 101/2025 da empresa PRODUTOS E SERVICOS ASAN LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **19.093.284/0001-36, vencedor dos itens n° 01, 19, 24, 29, 40, 42, 49, 50, 60, 62, 64 e 65,** perfazendo o valor total global de **R$ 327.120,00 (Trezentos e vinte e sete mil e cento e vinte reais); Extrato de Contrato nº 102/2025 da empresa RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **42.689.838/0001-84, vencedor dos itens n° 33,** perfazendo o valor total global de **R$ 210.800,00 (Duzentos e dez mil e oitocentos reais); Extrato de Contrato nº 103/2025 da empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF n° **21.613.975/0001-65, vencedor dos itens n° 28,** perfazendo o valor total global de **R$ 61.191,36 (Sessenta e um mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos); Extrato de Contrato nº 104/2025 da empresa UAI MOVEIS E SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° **28.629.661/0001-08, vencedor dos itens n° 26 e 27,** perfazendo o valor total global de **R$ 2.204.991,00 (Dois milhões, duzentos e quatro mil e novecentos e noventa e um reais).**

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:4C2BB0D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 037

PORTARIA Nº. 037/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. LUCIA PARREIRA CAMILO DE CARVALHO".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. LUCIA PARREIRA CAMILO DE CARVALHO (CPF: 191.702.541-68)**, no cargo de Professora - PIV, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 6.479,00**
Titularidade	**R$ 1.295,80**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 2.591,60**
TOTAL	**R$ 10.366,40**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do Trindade PREV

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2EBAEED8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.542

DECRETO Nº 1.542, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada HELIDA LOPES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:075AFD2C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.579 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.579 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de modo a considerar a certidão de óbito nº 025023 01 55 2025 4 00372 103 0100383 17,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-IV, pelo falecimento da servidora IOLAINE CÂNDIDO PEREIRA, ocorrido no dia 19 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F08A3F2E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.580 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.580 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de modo a considerar a certidão de óbito nº 025437 01 55 2025 4 00094 183 0018231 41,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, pelo falecimento do servidor LEONEL MARQUES MOREIRA, ocorrido no dia 7 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:42B954BC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.596

DECRETO Nº 1.596, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado WALDIR PEIXOTO DE MATOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8F8BAF51

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.08.0219.001.00193-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**CEBAP - CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CEBAP**,inscrito no CNPJ sob nº09.152.106/0001-85,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Outubro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade,13 de Outubro de 2025.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B7E2FE26

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.06.0219.001.00205-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**CAAP - CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**,inscrito no CNPJ sob nº04.721.637/0001-28,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão de reclamação individual. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado àsAvenida Manoel Monteiro, n°1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Outubro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade,13 de Outubro de 2025.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:ECEB5BBA

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.08.0219.001.00161-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**CEBAP - CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CEBAP**,inscrito no CNPJ sob nº09.152.106/0001-85,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Outubro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade,13 de Outubro de 2025.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:28A298C0

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.08.0219.001.00057-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**ASBRAPI - ASBRAPI ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS**,inscrito no CNPJ sob nº41.191.842/0001-55,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Outubro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade,13 de Outubro de 2025.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C3D2E964

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.08.0219.001.00020-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**AAPEN - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL**,inscrito no CNPJ sob nº07.508.538/0001-50,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Outubro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade,13 de Outubro de 2025.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4475B06C

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.08.0219.001.00011-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**UNSBRAS - UNABRASIL - UNIAO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL- UNABRASIL**,inscrito no CNPJ sob nº00.215.187/0001-40,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Outubro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -

PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade,13 de Outubro de 2025.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:968C8D95

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.08.0219.002.00035-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos,**TORNA PÚBLICO,**que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**ANDAAP - ANDDAP - ASSOCIACAO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**,inscrito no CNPJ sob nº**30.701.604/0001-26**,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recurso aoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Outubro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade,13 de Outubro de 2025.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:442F6C17

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
XXI CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2025 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A - Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2025. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - end. Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -GO.

XXI CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME	CPF	CARGO	DATA
ROSILENE DA SILVA LIMA	xxx.487.811-xx	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	15/10/2025
SIRLENE LEITE TAVEIRA SOUZA	xxx.482.751-xx	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	15/10/2025
LUCILENA SANTOS DE SOUSA	xxx.583.053-xx	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	15/10/2025
SUZANNY VINHAL VALADAO	xxx.173.821-xx	Orientador Social do CRAS	16/10/2025
LUCIANA DIAS DO AMARAL BORGES	xxx.825.796-xx	Assistente Social do CRAS	16/10/2025

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, 14 de outubro de 2025.

ESTHER MEIRYELLE DA SILVA
Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS
Membro

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:10465AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.292/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.292/2025 – CASA CIVIL DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o Processo nº 30526/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar **ANTONIO CESAR GONÇALVES**, ocupante do cargo em comissão de Chefe II, DAI-2, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 16 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

WARLEY LOPES VIEIRA
-Secretário Municipal de Turismo e Cultura-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4A6DB04A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.342, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.342, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 30812/2025,

RESOLVE:

I - Concede CARLA ERICA DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 14.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 7 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:18AD65E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.384, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.384, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença Paternidade a servidor

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 179 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Processo nº33769/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor LAERCIO DE JESUS SILVA, cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença paternidade pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 26 de setembro de 2025.

Art 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:96E19A14

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.386, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.386, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025, de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, de modo a considerar o Processo nº 33945/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado **JULIO CEZAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, servidor comissionado no cargo de Assessor I, AI-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:07E67371

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.387, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.387, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025, de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, de modo a considerar o Processo nº 33948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado RENATO DE SOUZA GUEDES, servidor comissionado no cargo de Assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:9044B023

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.397, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.397, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025, de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, de modo a considerar o Processo nº 34164/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada **JOICE ROSA DOS SANTOS**, servidora comissionada no cargo de Assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:33C7B2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2024

Fundamentação:	Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2024 – Concorrência Eletrônica n° 011/2024
Tipo de contrato:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 31.822.605/0001-91
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU AQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) LAGUNA PARK, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.
Prazo de Vigência:	28/09/2025 até 28/03/2026
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	22/09/2025
Prefeito:	MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestora de Contrato:	JULIANE FERNANDES DE PAULO
Fiscal de Contrato:	JOICE JORDELLE PEREIRA DA SILVA GONZAGA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:EEF762C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA Nº 1

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TRINDADE (COMTUR) PARA A GESTÃO 2026/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O**Conselho Municipal de Turismo de Trindade (COMTUR)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o que preceitua o art. 30, § 1º da Seção VIII – Das Eleições da Mesa Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a**COMISSÃO ELEITORAL**responsável pela condução do processo de eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo de Trindade (COMTUR) para o biênio**2026-2027**.

Art. 2ºA Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros conselheiros:

Nome do Conselheiro	Função na Comissão
Juracy Marques da Silva	Presidente da Comissão
Ana Paula Ferreira Aguiar	1ª Secretária da Comissão
Amarildo Jacinto de Souza	2º Secretário da Comissão

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras atribuições, presidir e coordenar o processo eleitoral, receber e analisar a documentação das chapas inscritas, emitir pareceres sobre o deferimento ou indeferimento das candidaturas e conduzir a reunião de eleição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trindade-GO,14 de outubro de 2025.

HÉLIO PINHEIRO DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Trindade (COMTUR)

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0E5AA612

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2025

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia **30/10/2025 às 14:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de cestas básicas, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:BE64A2D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
(Plataforma Licita+ Brasil)

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços destinados a realização do evento comemorativo ao Dia do Servidor Público, compreendendo o fornecimento de buffet completo, disponibilização de local para a festividade, fornecimento de brindes/lembrancinhas e locação de cadeiras, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Tipo: Menor preço por item. Data e hora da sessão de disputa: 24/10/2025, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico da Plataforma Licita+ Brasil, através do site www.licitamaisbrasil.com.br . Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitamaisbrasil.com.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao Plataforma Licita+ Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62)9 8280-0127 de seg a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma -GO, 13 de outubro de 2025.

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:A28DE3C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 24/2025-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 24/2025
Processo administrativo: 18713/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 17/10/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 17/10/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

. **DO OBJETO**

Trata-se da aquisição do ACERVO VIAGEM LITERÁRIA foi desenvolvido para alunos do Ensino Fundamental I, com o objetivo de estimular a leitura de forma lúdica, educativa e interativa. A proposta também favorece o desenvolvimento da escrita, do pensamento crítico, da motricidade e da sociabilidade, contribuindo para uma formação integral. A dinâmica envolve a leitura de um dos títulos do acervo, seguida de uma pergunta, que acompanha o acervo e é fornecida pelo professor. Ao acertar, o aluno gira uma roleta pedagógica, que define a pontuação a ser registrada em uma tabela de acompanhamento, estimulando uma participação ativa e positiva entre os estudantes. O acervo é composto por 85 livros infantis, sendo 54 acompanhados de perguntas e respostas que orientam a atividade. Ao final, o aluno com maior pontuação é premiado com uma bicicleta, fortalecendo o engajamento com a leitura. Unindo literatura, ludicidade e estratégia pedagógica, o acervo torna o aprendizado mais atrativo, inclusivo e eficaz, promovendo o desenvolvimento das competências leitora e escritora.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0316	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.058 MANUTEÇÃO DO ENSINO BASICO	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta preço.

O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/10/2025 às 11:00h.**

Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativa à Qualificação Técnica:

Certidão de Registro – CR – CREA da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.

Comprovação do licitante possuir em seu quadro ou com vínculo contratual, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 13 de outubro de 2025

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	O ACERVO VIAGEM LITERÁRIA oferece uma estrutura completa e inovadora de apoio pedagógico e literário, pensada para enriquecer a jornada de aprendizado e estimular o desenvolvimento da leitura e compreensão. O acervo inclui: 85 (oitenta e cinco) exemplares de literatura infantil criteriosamente selecionados, abordando temáticas pertinentes a valores éticos, afetividade, responsabilidade socioambiental, diversidade cultural e educação emocional; cada livro é composto por 20 páginas internas, além de capa e contracapa, totalizando 22 páginas no formato completo. O papel utilizado é: couche 250g e couche 150g. O tamanho do livro é 22x29 cm (ou superior). As letras e as histórias são impressas em caixa alta, visando garantir maior legibilidade e clareza no conteúdo; ressalta-se que os livros são exclusivos, não havendo repetição de títulos entre os exemplares; Cinquenta e cinco títulos literários, acompanhados de suporte impresso contendo perguntas e respostas, incorporados a uma dinâmica educativa estruturada para promover o desenvolvimento da compreensão leitora dos discentes; 02 (dois) exemplares impressos contendo o conjunto completo de perguntas e respostas referentes aos cinquenta e cinco títulos literários incluídos no acervo, elaborados para uso em atividades pedagógicas de estímulo à leitura e compreensão; 02 (duas) tabelas de pontuação confeccionadas em papel cartolina, com gramatura nominal de 250 g/m², caracterizada por elevada resistência mecânica e durabilidade para uso contínuo por profissionais qualificados. As mencionadas tabelas contemplam campos devidamente demarcados para registro sistemático dos dados referentes à identificação do discente, título da obra literária, pontuações aferidas e registro do participante vencedor. As dimensões são rigorosamente definidas em 30 cm por 42 cm; 01 (uma) prateleira metálica, composta por 5 (cinco) divisórias, destinada ao armazenamento e organização sistemática dos livros do acervo. A estrutura é fabricada em material metálico de alta resistência, garantindo durabilidade e estabilidade. As dimensões externas da prateleira são rigorosamente especificadas como 550 x 1650 mm, assegurando adequação ao ambiente escolar e otimização do espaço disponível. Os pés são projetados com encaixes, facilitando a montagem, desmontagem e reorganização; 01 (uma) roleta pedagógica confeccionada em MDF, com dimensões de 62 cm x 62 cm x 1,5 cm, com ilustrações coloridas dispostas em formato circular tipo 'pizza', numerada de 10 a 80 pontos. A roleta conta com uma seta giratória, fabricada em acrílico colorido, que assegura precisão e durabilidade. Sua base é equipada com 4 (quatro) pés circulares, com diâmetro de 5 cm e altura de 3 cm, proporcionando estabilidade e suporte adequado durante o uso; Item complementar: : premiação pra a criança 01 (uma) bicicleta aro 26, confeccionada em estrutura metálica resistente, equipada com sistema de freios eficiente e pneus adequados para uso em ambiente urbano, destinada a ser entregue como premiação à criança participante que obtiver a maior pontuação no desenvolvimento das atividades previstas no projeto, conforme critérios estabelecidos no regulamento. Considerando a necessidade de avaliar previamente a qualidade, a pertinência e a compatibilidade do acervo literário objeto da futura contratação direta, solicitamos a disponibilização de amostra representativa (85 livros, duas tabelas de pontuação, uma prateleira metálica, uma roleta pedagógica, uma bicicleta aro 26) para análise técnica pela equipe responsável. Ressaltamos que a apresentação da amostra não implica direito adquirido à contratação, servindo exclusivamente para subsidiar a decisão administrativa quanto à adequação do material às necessidades da Administração.	UND	2	4.952,63	9.905,26
TOTAL ESTIMADO					R$ 9.905,26

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata da contratação de empresa para locação de planetário digital móvel.

O custo estimado total da contratação é de R$ 9.905,26 (Nove mil e novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se tratar de itens de natureza essencial para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação no que se refere ao cumprimento do calendário Escolar, garantindo a merenda Escolar completa durante todos os dias letivos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução proposta abrange uma estrutura lúcida e interativa que une leitura e gamificação tornado o processo educativo mais envolvente; Materiais de alta qualidade, resistentes e com acabamentos adequados para o manuseio infantil; Organização pedagógica dos livros em eixos temáticos que facilitam a abordagem transversal em sala de aula; Dinâmica de perguntas e respostas que favorece a leitura ativa, a memorização, a oralidade e o trabalho em grupo; Roleta pedagógica como recurso motivacional, provendo engajamento e competições saldável entre os alunos; Ideal para o uso em bibliotecas, salas de leitura e atividades de reforço escolar.
5.2. A aquisição a leitura e interpretação de textos, como foco na compreensão e no pensamento crítico; Desenvolvimento da linguagem oral e escrita, a parti de debates e discussões em grupo; Promoção de empatia, dos valores sociais e emocionais, por meio de histórias com conteúdo ético e reflexivo; Atividades colaborativas que fortalecem o espírito de equipe, o respeito mútuo e a escuta ativa; Fortalecimento de memórias, concentração e atenção, com aplicação de desafios lúcidos e perguntas contextualizada; Promoção da inclusão de alunos com deferentes perfis de aprendizagem, através de matérias diversificadas e acessíveis.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 10 dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os **itens** deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Belmiro Nogueira da silva n 814b Centro, nos seguintes horários das 07:00 as 11:00.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. A aquisição poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

Certidão de Registro – CR – CREA da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.

Comprovação do licitante possuir em seu quadro ou com vínculo contratual, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes.

A empresa contratada deverá apresentar atestados técnicos ou declarações válidas que comprovem:

Experiência comprovada em projetos aprovados pela Equatorial Goiás;
Relacionamento técnico e operacional direto com a concessionária;
Capacidade técnica para desenvolver projetos conforme os padrões normativos da Equatorial;
Competência para acompanhar todo o trâmite de aprovação junto à concessionária até a liberação final para execução da rede de distribuição.

10.17 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) - comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, valor estimado em R$ 9.905,26 (Nove mil e novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e

exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0316	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.058 MANUTEÇÃO DO ENSINO BASICO	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 10 de setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 024/2025

Trata-se de aquisição do ACERVO VIAGEM LITERÁRIA foi desenvolvido para alunos do Ensino Fundamental I, com o objetivo de estimular a leitura de forma lúdica, educativa e interativa. A proposta também favorece o desenvolvimento da escrita, do pensamento crítico, da motricidade e da sociabilidade, contribuindo para uma formação integral. A dinâmica envolve a leitura de um dos títulos do acervo, seguida de uma pergunta, que acompanha o acervo e é fornecida pelo professor. Ao acertar, o aluno gira uma roleta pedagógica, que define a pontuação a ser registrada em uma tabela de acompanhamento, estimulando uma participação ativa e positiva entre os estudantes. O acervo é composto por 85 livros infantis, sendo 54 acompanhados de perguntas e respostas que orientam a atividade. Ao final, o aluno com maior pontuação é premiado com uma bicicleta, fortalecendo o engajamento com a leitura. Unindo literatura, ludicidade e estratégia pedagógica, o acervo torna o aprendizado mais atrativo, inclusivo e eficaz, promovendo o desenvolvimento das competências leitora e escritora.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	O ACERVO VIAGEM LITERÁRIA oferece uma estrutura completa e inovadora de apoio pedagógico e literário, pensada para enriquecer a jornada de aprendizado e estimular o desenvolvimento da leitura e compreensão. O acervo inclui: 85 (oitenta e cinco) exemplares de literatura infantil criteriosamente selecionados, abordando temáticas pertinentes a valores éticos, afetividade, responsabilidade socioambiental, diversidade cultural e educação emocional; cada livro é composto por 20 páginas internas, além de capa e contracapa, totalizando 22 páginas no formato completo. O papel utilizado é: couche 250g e couche 150g. O tamanho do livro é 22x29 cm (ou superior). As letras e as histórias são impressas em caixa alta, visando garantir maior legibilidade e clareza no conteúdo; ressalta-se que os livros são exclusivos, não havendo repetição de títulos entre os exemplares; Cinquenta e cinco títulos literários, acompanhados de suporte impresso contendo perguntas e respostas, incorporados a uma dinâmica educativa estruturada para promover o desenvolvimento da compreensão leitora dos discentes; 02 (dois) exemplares impressos contendo o conjunto completo de perguntas e respostas referentes aos cinquenta e cinco títulos literários incluídos no acervo, elaborados para uso em atividades pedagógicas de estímulo à leitura e compreensão; 02 (duas) tabelas de pontuação confeccionadas em papel cartolina, com	UND	2		

	gramatura nominal de 250 g/m², caracterizada por elevada resistência mecânica e durabilidade para uso contínuo por profissionais qualificados. As mencionadas tabelas contemplam campos devidamente demarcados para registro sistemático dos dados referentes à identificação do discente, título da obra literária, pontuações aferidas e registro do participante vencedor. As dimensões são rigorosamente definidas em 30 cm por 42 cm; 01 (uma) prateleira metálica, composta por 5 (cinco) divisórias, destinada ao armazenamento e organização sistemática dos livros do acervo. A estrutura é fabricada em material metálico de alta resistência, garantindo durabilidade e estabilidade. As dimensões externas da prateleira são rigorosamente especificadas como 550 x 1650 mm, assegurando adequação ao ambiente escolar e otimização do espaço disponível. Os pés são projetados com encaixes, facilitando a montagem, desmontagem e reorganização; 01 (uma) roleta pedagógica confeccionada em MDF, com dimensões de 62 cm x 62 cm x 1,5 cm, com ilustrações coloridas dispostas em formato circular tipo 'pizza', numerada de 10 a 80 pontos. A roleta conta com uma seta giratória, fabricada em acrílico colorido, que assegura precisão e durabilidade. Sua base é equipada com 4 (quatro) pés circulares, com diâmetro de 5 cm e altura de 3 cm, proporcionando estabilidade e suporte adequado durante o uso; Item complementar: : premiação pra a criança 01 (uma) bicicleta aro 26, confeccionada em estrutura metálica resistente, equipada com sistema de freios eficiente e pneus adequados para uso em ambiente urbano, destinada a ser entregue como premiação à criança participante que obtiver a maior pontuação no desenvolvimento das atividades previstas no projeto, conforme critérios estabelecidos no regulamento. Considerando a necessidade de avaliar previamente a qualidade, a pertinência e a compatibilidade do acervo literário objeto da futura contratação direta, solicitamos a disponibilização de amostra representativa (85 livros, duas tabelas de pontuação, uma prateleira metálica, uma roleta pedagógica, uma bicicleta aro 26) para análise técnica pela equipe responsável. Ressaltamos que a apresentação da amostra não implica direito adquirido à contratação, servindo exclusivamente para subsidiar a decisão administrativa quanto à adequação do material às necessidades da Administração.				
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Trata-se de aquisição do ACERVO VIAGEM LITERÁRIA foi desenvolvido para alunos do Ensino Fundamental I, com o objetivo de estimular a leitura de forma lúdica, educativa e interativa. A proposta também favorece o desenvolvimento da escrita, do pensamento crítico, da motricidade e da sociabilidade, contribuindo para uma formação integral. A dinâmica envolve a leitura de um dos títulos do acervo, seguida de uma pergunta, que acompanha o acervo e é fornecida pelo professor. Ao acertar, o aluno gira uma roleta pedagógica, que define a pontuação a ser registrada em uma tabela de acompanhamento, estimulando uma participação ativa e positiva entre os estudantes. O acervo é composto por 85 livros infantis, sendo 54 acompanhados de perguntas e respostas que orientam a atividade. Ao final, o aluno com maior pontuação é premiado com uma bicicleta, fortalecendo o engajamento com a leitura. Unindo literatura, ludicidade e estratégia pedagógica, o acervo torna o aprendizado mais atrativo, inclusivo e eficaz, promovendo o desenvolvimento das competências leitora e escritora, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 024/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela gestora do fundo, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição do ACERVO VIAGEM LITERÁRIA foi desenvolvido para alunos do Ensino Fundamental I, com o objetivo de estimular a leitura de forma lúdica, educativa e interativa. A proposta também favorece o desenvolvimento da escrita, do pensamento crítico, da motricidade e da sociabilidade, contribuindo para uma formação integral. A dinâmica envolve a leitura de um dos títulos do acervo, seguida de uma pergunta, que acompanha o acervo e é fornecida pelo professor. Ao acertar, o aluno gira uma roleta pedagógica, que define a pontuação a ser registrada em uma tabela de acompanhamento, estimulando uma participação ativa e positiva entre os estudantes. O acervo é composto por 85 livros infantis, sendo 54 acompanhados de perguntas e respostas que orientam a atividade. Ao final, o aluno com maior pontuação é premiado com uma bicicleta, fortalecendo o engajamento com a leitura. Unindo literatura, ludicidade e estratégia pedagógica, o acervo torna o aprendizado mais atrativo, inclusivo e eficaz, promovendo o desenvolvimento das competências leitora e escritora.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	O ACERVO VIAGEM LITERÁRIA oferece uma estrutura completa e inovadora de apoio pedagógico e literário, pensada para enriquecer a jornada de aprendizado e estimular o desenvolvimento da leitura e compreensão. O acervo inclui: 85 (oitenta e cinco) exemplares de literatura infantil criteriosamente selecionados, abordando temáticas pertinentes a valores éticos, afetividade, responsabilidade socioambiental, diversidade cultural e educação emocional; cada livro é composto por 20 páginas internas, além de capa e contracapa, totalizando 22 páginas no formato completo. O papel utilizado é: couche 250g e couche 150g. O tamanho do livro é 22x29 cm (ou superior). As letras e as histórias são impressas em caixa alta, visando garantir maior legibilidade e clareza no conteúdo; ressalta-se que os livros são exclusivos, não havendo repetição de títulos entre os exemplares; Cinquenta e cinco títulos literários, acompanhados de suporte impresso contendo perguntas e respostas, incorporados a uma dinâmica educativa estruturada para promover o desenvolvimento da compreensão leitora dos discentes; 02 (dois) exemplares impressos contendo o conjunto completo de perguntas e respostas referentes aos cinquenta e cinco títulos literários incluídos no acervo, elaborados para uso em atividades pedagógicas de estímulo à leitura e compreensão; 02 (duas) tabelas de pontuação confeccionadas em papel cartolina, com gramatura nominal de 250 g/m², caracterizada por elevada resistência mecânica e durabilidade para uso contínuo por profissionais qualificados. As mencionadas tabelas contemplam campos devidamente demarcados para registro sistemático dos dados referentes à identificação do discente, título da obra literária, pontuações aferidas e registro do participante vencedor. As dimensões são rigorosamente definidas em 30 cm por 42 cm; 01 (uma) prateleira metálica, composta por 5 (cinco) divisórias, destinada ao armazenamento e organização sistemática dos livros do acervo. A estrutura é fabricada em material metálico de alta resistência, garantindo durabilidade e estabilidade. As dimensões externas da prateleira são rigorosamente especificadas como 550 x 1650 mm, assegurando adequação ao ambiente escolar e otimização do espaço disponível. Os pés são projetados com encaixes, facilitando a montagem, desmontagem e reorganização; 01 (uma) roleta pedagógica confeccionada em MDF, com dimensões de 62 cm x 62 cm x 1,5 cm, com ilustrações coloridas dispostas em formato circular tipo 'pizza', numerada de 10 a 80 pontos. A roleta conta com uma seta giratória, fabricada em acrílico colorido, que assegura precisão e durabilidade. Sua base é equipada com 4 (quatro) pés circulares, com diâmetro de 5 cm e altura de 3 cm, proporcionando estabilidade e suporte adequado durante o uso; Item complementar: : premiação pra a criança 01 (uma) bicicleta aro 26, confeccionada em estrutura metálica resistente, equipada com sistema de freios eficiente e pneus adequados para uso em ambiente urbano, destinada a ser entregue como premiação à criança participante que obtiver a maior pontuação no desenvolvimento das atividades previstas no projeto, conforme critérios estabelecidos no regulamento. Considerando a necessidade de avaliar previamente a qualidade, a pertinência e a compatibilidade do acervo literário objeto da futura contratação direta, solicitamos a disponibilização de amostra representativa (85 livros, duas tabelas de pontuação, uma prateleira metálica, uma roleta pedagógica, uma bicicleta aro 26) para análise técnica pela equipe responsável. Ressaltamos que a apresentação da amostra não implica direito adquirido à contratação, servindo exclusivamente para subsidiar a decisão administrativa quanto à adequação do material às necessidades da Administração.	UND	2		
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total é de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução de serviço.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de execução dos serviços é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0316	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.058** MANUTEÇÃO DO ENSINO BASICO	**3.3.90.30.00-101** MATERIAL DE CONSUMO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

17.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado (a) no cargo de xxxxxxxxxxxxxxx

18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal Do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:77D847C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 385/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1898/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DE CÁLCULOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, DAS SEGUINTES OBRAS: REFORMA DO VESTIÁRIO E CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO NO ESTÁDIO MUNICIPAL E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO REZENDE MONTEIRO, CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAMPOS VERDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida prestação de serviços de Engenharia Civil, para a elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculos e memoriais descritivos, das seguintes obras: Reforma do Vestiário e Construção de Banheiro Público no Estádio Municipal e Reforma da Escola Municipal Antônio Rezende Monteiro, Construção de uma Sala de Aula, Localizada no Distrito de Campos Verdes, visando atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Prestação de serviços de Engenharia Civil, para a elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculos e memoriais descritivos, das seguintes obras: Reforma do Vestiário e Construção de Banheiro Público no Estádio Municipal e Reforma da Escola Municipal Antônio Rezende Monteiro, Construção de uma Sala de Aula, Localizada no Distrito de Campos Verdes, visando atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO.**	- Reforma do Vestiário e Construção de Banheiro Público no Estádio Municipal, situado na Avenida JK, Jardim Três Marias, Arenópolis-GO, Processo Nº 202500005013928, emenda do Deputado Charles Bento, no valor de R$ 170.000,00. - Reforma da Escola Municipal Antônio Rezende Monteiro e Construção de uma Sala de Aula, Localizada no Distrito de Campos Verdes no Município de Arenópolis-GO. Processo Nº 202200006009375, emenda do Deputado José Machado, no valor de R$ 70.000,00.	Serviço	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
					TOTAL	**R$ 7.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CONCEITO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 60.054.838/0001-90**, estabelecida na Avenida Guedner, nº 1163, Apt 21 Bloco 13, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, Maringá-PR – CEP: 87.050-390, aqui representada pela Srª. **VANESSA PIOLA PINTO**, RG. Nº 135332704 SESP-PR e do CPF/MF nº 102.618.493-13, venceu no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 14 de outubro de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:45E123DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 389/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2120/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 389/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Argo de Placa SCM-7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**

- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OLEO DO MOTOR 5W40	4	UND	R$ 55,00	R$ 220,00
2	FILTRO DE OLEO	1	UND	R$ 30,00	R$ 30,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UND	R$ 20,00	R$ 20,00
4	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
5	LIMPA AR-CONDICIONADO	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
6	LAMPADA 060	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
7	MÃO DE OBRA	1	UND	R$ 150,00	R$ 150,00
8	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 60,00	R$ 60,00
9	BALANCEAMNETO	4	UND	R$ 15,00	R$ 60,00
10	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	UND	R$ 60,00	R$ 60,00
				TOTAL	**R$ 735,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1652, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 14 de outubro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E469FD55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 390/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1709/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 390/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Strada de Placa SCO-2A62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
- EMPRESA HABILITADA:
RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT EMBREAGEM	1	UND	R$ 500,00	R$ 500,00
2	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1	UND	R$ 220,00	R$ 220,00
3	MÃO DE OBRA	1	UND	R$ 680,00	R$ 680,00
4	TAMPA DE RESERVATORIO	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
				TOTAL	**R$ 1.500,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1652, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; no valor total **de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 14 de outubro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:929BACB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 974/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa VENA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.544.330/0001-77, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **VENA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.544.330/0001-77**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 974/2025;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para elaboração de 3 (três) projeto elétrico, no loteamento novo – **Residencial Braz** com 28 lotes, **Residencial Esplanada** com 25 lotes e no **Residencial Vale dos Sonhos** com 69 lotes localizado no município de Buriti de Goiás, atendendo as demandas da secretaria de administração do Município de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **VENA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.544.330/0001-77**, com sede à Rua JE 14, SN, Qd. 16B, Lt. 04A, SL 01, JARDINS EVEREST, Firminópolis - GO, CEP: 76.105-000, neste ato representada pelo Sr. Guilherme de Souza Gonçalves, brasileiro, engenheiro, CREA – GO: 1017404224D-GO, CPF: 029.397.301-64, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	SERVIÇO - RESIDENCIAL BRAZ EM BURITI DE GOIÁS (28 LOTES + APM + ÁREA VERDE) - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE LOTEAMENTO NOVO E APROVAÇÃO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA EQUATORIAL - GOIÁS: LEVANTAMENTO DE CARGA E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA NO LOTEAMENTO; SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CONEXÃO; APROVAÇÃO DE PROJETO NA EQUATORIAL - GO (IMPLANTAÇÃO, DERIVAÇÕES E DETALHES INCLUSOS); ACOMPANHAMENTO DOS TRÂMITES DE APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART): SERÁ ANOTADA NO CREA-GO TODOS OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1025 DE 30/10/2009. E ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
2	SERVIÇO - LOTEAMENTO EM BURITI DE GOIÁS (COM APROXIMADAMENTE 70 LOTES + APM + ÁREA VERDE) - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE LOTEAMENTO NOVO E APROVAÇÃO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA EQUATORIAL - GOIÁS: LEVANTAMENTO DE CARGA E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA NO LOTEAMENTO; SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CONEXÃO; APROVAÇÃO DE PROJETO NA EQUATORIAL - GO (IMPLANTAÇÃO, DERIVAÇÕES E DETALHES INCLUSOS); ACOMPANHAMENTO DOS TRÂMITES DE APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART): SERÁ ANOTADA NO CREA-GO TODOS OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1025 DE 30/10/2009. E ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN	1	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00
3	SERVIÇO - EXTENÇAO DE REDE NO LOTEAMENTO ESPLANADA EM BURITI DE GOIÁS PARA CONEXAO EM 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICOPARA EXTENÇAO DE REDE NO LOTEAMENTO ESPLANADA E APROVAÇÃO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA EQUATORIAL - GOIÁS: LEVANTAMENTO DE CARGA E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA NO LOTEAMENTO; SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CONEXÃO; APROVAÇÃO DE PROJETO NA EQUATORIAL - GO (IMPLANTAÇÃO, DERIVAÇÕES E DETALHES INCLUSOS); ACOMPANHAMENTO DOS TRÂMITES DE APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART): SERÁ ANOTADA NO CREA-GO TODOS OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1025 DE 30/10/2009. E ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 20.100,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 10 dias de outubro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:827581DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 842, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

*"*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026*".*

O Prefeito **Michael Pereira dos Santos**, do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CACHOEIRA DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2°. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 37.025.335,62 (trinta e sete milhões, vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Art. 3°. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.519.114,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	631.936,75
RECEITA PATRIMONIAL	126.665,72
RECEITA SERVIÇOS	33.466,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.762.430,42
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	796.892,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.179,48

TÍTULOS	TOTAL
SUB-TOTAL	35.961.685,90
OPERAÇÃO DE CREDITO	2.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	211.716,56
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.559.922,99
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	317.554,76
SUB-TOTAL	4.589.194,31
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.525.544,59
SUB-TOTAL	-3.525.544,59
TOTAL GERAL	37.025.335,62

Art. 4°. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5°. A Despesa total fixada é no valor de R$ 37.025.335,62 (trinta e sete milhões, vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
I - Orçamento fiscal em R$ 35.561.159,58 (trinta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
II - Orçamento da seguridade social em R$ 1.464.176,04 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos).
Art. 6°. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:
I - Por Órgãos e Unidades:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CONSELHO TUTELAR	338.058,69		338.058,69
CAMARA MUNICIPAL	1.795.936,77		1.795.936,77
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.464.176,04	1.464.176,04
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	27.468,22		27.468,22
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.640.539,18		2.640.539,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRA-GO	6.802.197,52		6.802.197,52
GABINETE DO PREFEITO	1.373.363,45		1.373.363,45
RESERVA DE CONTINGENCIA	287.464,87		287.464,87
SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	4.677.888,57		4.677.888,57
SECRET.MUN DE AGRICULTURA	939.503,38		939.503,38
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	4.722.925,98		4.722.925,98
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.015.196,93		1.015.196,93
SECRETARIA DE TURISMO	1.583.562,19		1.583.562,19
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	1.497.726,47		1.497.726,47
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	4.201.990,18		4.201.990,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	175.574,36		175.574,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB	1.483.205,44		1.483.205,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	213.544,27		213.544,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.785.013,11		1.785.013,11
TOTAL GERAL	**35.561.159,58**	**1.464.176,04**	**37.025.335,62**

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	7.140.457,66		7.140.457,66
Agricultura	939.503,38		939.503,38
Assistência Social	365.526,91		365.526,91
Assistência Social	2.640.539,18		2.640.539,18
Comércio e Serviços	1.583.562,19		1.583.562,19
Cultura	175.574,36		175.574,36

Desporto e Lazer	213.544,27		213.544,27
Educação	1.483.205,44		1.483.205,44
Educação	4.201.990,18		4.201.990,18
Encargos Especiais	418.021,83		418.021,83
Gestão Ambiental	1.048.526,20		1.048.526,20
Judiciária	42.257,33		42.257,33
Legislativa	1.795.936,77		1.795.936,77
Previdência Social	211.286,67		211.286,67
Previdência Social		1.464.176,04	1.464.176,04
Reserva de Contingência	287.464,87		287.464,87
Saúde	6.802.197,52		6.802.197,52
Segurança Pública	69.279,05		69.279,05
Transporte	1.497.726,47		1.497.726,47
Urbanismo	4.644.559,30		4.644.559,30
TOTAL GERAL	**35.561.159,58**	**1.464.176,04**	**37.025.335,62**

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	**TOTAL**
CONSELHO TUTELAR	338.058,69
CAMARA MUNICIPAL	1.795.936,77
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.464.176,04
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	27.468,22
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.640.539,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRA-GO	6.802.197,52
GABINETE DO PREFEITO	1.373.363,45
RESERVA DE CONTINGENCIA	287.464,87
SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	4.677.888,57
SECRET.MUN DE AGRICULTURA	939.503,38
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	4.722.925,98
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.015.196,93
SECRETARIA DE TURISMO	1.583.562,19
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	1.497.726,47
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	4.201.990,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	175.574,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB	1.483.205,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	213.544,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.785.013,11
TOTAL GERAL	**37.025.335,62**

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do total da lei orçamentária anual, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do total da lei orçamentária anual, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida e já aprovada na Lei Nº 836 de 17 de junho de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, até o limite de 70 % (sessenta por cento) do total da lei orçamentária anual, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8°. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:324E2864

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
9º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025

9º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025					
PROTOCOLO	DATA	NOME	STATUS	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
883	17/09/2025	ADENIR CHAVES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
884	22/09/2025	FERNANDA CAROLINA GOMES	DEFERIDO	PSICOLOGO	CREDENCIADO
885	22/09/2025	ARNON RODRIGUES FERREIRA	INDEFERIDO	ODONTOLOGO	ITEM 5.5.2 / ALINEA - L - N
886	24/09/2025	JOSY EMMANUELLE MONTANNI CAMPOS VIEIRA	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
887	29/09/2025	MARIANA MARTINS PINCHEMEL CERQUEIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
888	29/09/2025	JOAO FELIPE MEDICINA LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO

889	30/09/2025	KAMYLLA FONSECA LIMA MORAIS	DEFERIDO	NUTRICIONISTA	CREDENCIADO
890	30/09/2025	LORENA BORGES ARAUJO SILVA	DEFERIDO	NUTRICIONISTA	CREDENCIADO
891	01/10/2025	RENATO MAGALHAES IQUEDA	DEFERIDO	PSIQUIATRA	CREDENCIADO
892	01/10/2025	RENATO MAGALHAES IQUEDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
893	01/10/2025	RENATO MAGALHAES IQUEDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
894	03/10/2025	MARIA EDUARDA PERILLO LEAO DE MORAIS	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
895	06/10/2025	LUCIANA FONSECA FARIAS	DEFERIDO	NUTRICIONISTA	CREDENCIADO
896	06/10/2025	RAFAELLY SIQUEIRA DE ARAUJO CRISTO	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
897	09/10/2025	JULIANA DE ALMEIDA E SILVA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
TATIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA					
Presidente Comissão Credenciamento					
KAMILLA RODRIGUES GONÇALVES					
Membro Comissão Credenciamento					
DEIVID JUNIOR DE OLIVEIRA					
Membro Comissão Credenciamento					
SIRLENE DE OLIVEIRA NEVES CARVALHO					
Membro Comissão Credenciamento					

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B4810234

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI Nº 2.108, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 2.108, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências, da Prefeitura Municipal de Goianira- GO."

A Câmara Municipal de Goianira, Estado de Goiás, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026, no valor global de R$ 385.385.380,00 (Trezentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais) envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;
II- Orçamento do Funpreg
III - Orçamento do Fundeb;
IV - Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
V - Orçamento do Fundo Municipal de Saúde;
VI – Orçamento do FMCA
VII – Orçamento do FMHIS
VIII – Orçamento do FEMBOM
IX – Orçamento FME – Fundo Municipal da Educação
X – Orçamento FMI – Fundo Municipal do Idoso
XI – Orçamento FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente
XII – Orçamento FMSB – Fundo Municipal de Saneamento Básico
XIII – SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.
§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados, categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo ás normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 385.385.380,00 (Trezentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	
1 - RECEITAS CORRENTES	**393.299.655,03**
1.1 -Receita Tributária	33.772.762,45
1.2 - Receita de Contribuições	14.361.908,39
1.3 - Receita Patrimonial	3.344.111,86

1.4 – Receita Agropecuária	12.564,14
1.5 – Receita Industrial	12.564,14
1.6 – Receita de Serviços	24.234.244,14
1.7 – Transferências Correntes	317.259.522,61
1.8 – Outras Receitas Correntes	301.977,30
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**798.052,18**
2.1 – Operações de crédito	50.000,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Transferências de Capital	748.052,18
3 –Receita intra - orçamentaria	**4.018.737,46**
3.1 – Contribuições sociais	4.018.737,46
4 – REDUTOR	**-12.731.064,67**
4.1 – Deduções do FUNDEB	-12.731.064,67
RECEITA TOTAL	**385.385.380,00**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R$ 385.385.380,00 (Trezentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais).
I. No Orçamento Fiscal, em R$ 145.908.500,00 (Cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e oito mil e quinhentos reais).
II. No Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, em R$ 11.075.000,00 (Onze milhões, setenta e cinco mil reais).
III. No Orçamento do FUNDEB, em R$ 84.030.000,00 (Oitenta e quatro milhões, trinta mil reais).

IV. No Orçamento do Fundo Municipal de Saúde em R$ 71.728.000,00 (Setenta e um milhões, setecentos e vinte e oito mil reais).
V. No Orçamento do FUNPREG em R$ 13.510.200,00 (Treze milhões, Quinhentos e dez mil e duzentos reais).
VI. No Orçamento do FMDCA em R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).
VII. No Orçamento do FMHIS em R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais).
VIII. No Orçamento do FEMBOM em R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).
IX. No Orçamento do FME em R$ 32.632.000,00 (Trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais).
X. No Orçamento do FMI em R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
XI. No Orçamento do FMMA em R$ 1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil reais).
XII. No Orçamento do FMSB em R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
XIII. No Orçamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto em R$ 24.231.680,00 (Vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	**VALORES**
I – RECURSOS DO TESOURO	
1 - DESPESAS CORRENTES	321.232.200,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	47.570.180,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
4 – RESERVA TECNICA DO RPPS	450.000,00
5 – DESPESA INTRA – ORÇAMENTARIA	15.423.000,00
DESPESA TOTAL	**385.385.380,00**
II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	
CÂMARA MUNICIPAL	8.400.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.135.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	52.647.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESP. E LAZER	2.605.000,00
SEC. DE INFRA – ESTRUTURA E TRANSPORTES	68.051.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	280.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	11.010.000,00
CONTROLE INTERNO	468.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	10.500,00
SEC. DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	602.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.060.200,00
RESERVA TECNICA DO RPPS	450.000,00
FUNDEB	84.030.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	71.728.000,00
FUNDO MUNIC. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	61.000,00
FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	159.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.075.000,00
FUNDO ESP. MUN. REEQUIP DO CORPO DE BOMB. MILITAR	580.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32.632.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	130.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.320.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	24.231.680,00
TOTAL	**385.385.380,00**
III - DESPESA POR FUNÇÕES	
LEGISLATIVO	8.400.000,00
JURÍDICO	42.000,00
ADMINISTRAÇÃO	24.260.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.355.000,00
ASSINTÊNCIA SOCIAL	11.260.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	16.560.200,00
SAÚDE	71.728.000,00
EDUCAÇÃO	118.642.000,00
CULTURA	1.015.000,00
URBANISMO	58.540.000,00
HABITAÇÃO	755.000,00
SANEAMENTO	24.287.680,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.320.000,00

AGRICULTURA	130.000,00
INDUSTRIA	120.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	270.000,00
TRANSPORTE	9.205.000,00
DESPORTO E LAZER	1.360.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	34.985.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00
TOTAL	**385.385.380,00**
IV – DESPESAS POR ÓRGÃOS	
CÂMARA MUNICIPAL	8.400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	137.508.500,00
FUNPREG	13.510.200,00
FUNDEB	84.030.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	71.728.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.075.000,00
FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	159.000,00
FUNDO MUNIC. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	61.000,00
FUNDO ESP. MUN. REEQUIP DO CORPO DE BOMB. MILITAR	580.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32.632.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	130.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.320.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00
SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	24.231.680,00
TOTAL	**385.385.380,00**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentaria, operações de credito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos adicionais e ou suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite correspondente a oitenta por cento do total da despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

§ 1º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado mediante decreto, transpor e remanejar as fontes de recursos, das dotações orçamentárias, constantes nesta lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência de saldo orçamentário por fontes de recursos no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades, projeto e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 7º desta lei.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares a conta de excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2026.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei
Art. 10 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goianira/Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:BCBAE676

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 771-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPEAS COM PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ERRO 13 DO APARELHO DE MAMOGRAFIA. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. processo 771/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2595.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SOLUTION HOSPITALAR LTDA **CNPJ/CPF:** 34.390.257/0001-19

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA CPU PAINEL EM 01 EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA	UN		1,0000	4.900,0000	4.900,0000
1	2	SUBSTITUIÇÃO PAINEL POLICARBONATO DO COMANDO	UN		1,0000	1.034,0000	1.034,0000
1	3	SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DO PAINEL POLICARBONATO DO BRAÇO	UN		1,0000	980,0000	980,0000
1	4	SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR DE TIROIDE	UN		1,0000	690,0000	690,0000
1	5	RECUPERAÇÃO DA PCI 157	UN		1,0000	1.180,0000	1.180,0000
Total							**8.784,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 9 de outubro de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:ED6778D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33º/2025.

O DEPARTAMENTO: , NO NOME DO(A) RESPONSÁVEL : WEDER JOSE GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SHOW ARTISTICO COM O DJ MATHEUS HENRIQUE , DURANTE AS COMEMORAÇOES DO 62 (SEXAGESIMO SEGUNDO) ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇAO POLITICA DE MONTES CLAROS DE GOIAS E A XVI EDIÇAO DA QUEIMA DO ALHO PRECISAMENTE NOS DIAS 21 E 22 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento GABINETE DO PREFEITO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para: 33.317.731 MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 33.317.731/0001- 14, estabelecida no endereço 11 R RUA MARIO JOAO OLIVEIRA Q 15 LT 07, , 233, SUDOESTE, 76.230-000, PIRANHAS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SHOW ARTISTICO DJ		1,00	SV	9.500,00	9.500,00
TOTAL VENCEDOR						9.500,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, aos 14/10/2025.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F1027A3B

